



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3524/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/028291-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Otrok Engenharia           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028291-1, **Considerando a solicitação da** Empresa interessada F C Brito Neres Engenharia, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 08 de novembro de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: F C Brito Neres Engenharia & Serviços Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Travessa Francisco Martins Bastos, n ° 91, setor 04, Conjunto Aero Rancho, Campo Grande – MS, CEP: 79.085-050; Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula 2ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 08 de novembro de 2023. Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. Franklin Cleyton Brito Neres. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3525/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2024/051137-3   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Karla Regina Caldas De Jesus |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/051137-3, Considerando a solicitação da Profissional KARLA REGINA CALDAS DE JESUS, requer a baixa das ART's: 1320190018395, 1320190022423, 1320190045447, 1320190089547, 1320220103964 e 1320230052966. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190018395, 1320190022423, 1320190045447, 1320190089547, 1320220103964 e 1320230052966.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3526/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/000912-3       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Sandra Regina Ferreira Goncalves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000912-3, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Sandra Regina Ferreira Goncalves, requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que a interessada solicitou a baixa da ART nº 1320230061741 (inicial) e da ART complementar nº 1320240013476, com posterior registro de Atestado Técnico emitido pela AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS – AGESUL; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 014/2023, firmado entre a empresa T S CONSTRUTORA LTDA – EPP e a AGESUL, cujo objeto é a implantação de ciclovia na Rua Mato Grosso – MS 286, no município de Aral Moreira/MS; Considerando que o serviço foi executado de 05/06/2023 a 05/11/2023; 05/03/2024 a 30/03/2024; Considerando que a ART nº 1320230061741 (inicial) foi registrada em 22/05/2023 e, portanto, foi registrada TEMPESTIVAMENTE; Considerando que o atestado informa como responsáveis técnicos a Engenheira Civil Sandra Regina Ferreira Gonçalves o Engenheiro Eletricista Aldo Luiz Durex Duarte; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constatou-se que o Engenheiro Eletricista Aldo Luiz Durex Duarte registrou a ART nº 1320230069593 referente ao sistema de iluminação da obra do Contrato 014/2023; Considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissionais que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; Considerando que os profissionais habilitados que assinam o atestado estão no quadro técnico da contratante AGESUL perante o Crea-MS, atendendo ao que determina o art. 59, § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; Considerando que as informações referentes ao Contrato: 014/2023, Processo: 57/005.376/2022, estão disponíveis no Portal Transparência da AGESUL, site < <https://www.transparencia.ms.gov.br/#/ContratoPublico> >, conforme consulta realizada em 05/08/2025; Considerando que a interessada possui as seguintes atribuições: artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea; Considerando que no atestado constam serviços para os quais a interessada não possui competências para execução, quais sejam: 05.03 - luminária led com fonte solar 60W, IP65, fluxo luminoso 6000 lumens, vida útil 45000 horas, autonomia de 3 dias de chuva; 05.04 - Mão de obra em serviços de iluminação pública ornamental em poste até 12m; 09.20 - Grama em placas, tipo Esmeralda, incluindo plantio, adubo, fertilizante, calcário, terra orgânica e irrigação; Considerando que não

constatamos no Portal de Serviços do Crea-MS ART referente aos serviços da área da agronomia; Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador por: 1) DEFERIR a baixa da ART nº 1320230061741 (inicial) e da ART complementar nº 1320240013476 com registro do atestado de capacidade técnica em nome da Engenheira Civil Sandra Regina Ferreira Goncalves, que terá as seguintes restrições: 05.03 - luminária led com fonte solar 60W, IP65, fluxo luminoso 6000 lumens, vida útil 45000 horas, autonomia de 3 dias de chuva; 05.04 - Mão de obra em serviços de iluminação pública ornamental em poste até 12m; 09.20 - Grama em placas, tipo Esmeralda, incluindo plantio, adubo, fertilizante, calcário, terra orgânica e irrigação; 2) notificar a Pessoa Jurídica T S CONSTRUTORA LTDA - EPP, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas na área da agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3527/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035682-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | João Vítor Antonio         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo oCancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035682-6, Considerando a solicitação do Eng. Civil e de Seg. do Trabalho JOÃO VITOR ANTONIO requer o cancelamento da ART n. 1320250071700, pois, a obra será realizada em Cambé/PR e a ART foi registrada no MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento da ART n. 1320250071700 por solicitação do interessado Eng. Civil e de Seg. do Trabalho JOÃO VITOR ANTONIO.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3528/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032458-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Giulliano Rodrigues Pasa   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032458-4, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Giulliano Rodrigues Pasa que requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240020636 e o RESSARCIMENTO da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, cumpriu a diligência, apresentando todas as ART's solicitadas. Desta forma, considerando que, o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320240020636 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 88,78 ao profissional Engenheiro Civil Giulliano Rodrigues Pasa pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3529/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/017255-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Integral Engenharia        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/017255-5, Considerando a solicitação da Empresa Interessada (Integral Engenharia Ltda), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3530/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035523-4        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Israel Monteiro De Alencar Onofre |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035523-4, Considerando a solicitação do Eng. Civil Israel Monteiro de Alencar Onofre que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 01 de junho de 2018, pela Universidade Anhanguera-UNIDERP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade Presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do Eng. Civil Israel Monteiro de Alencar Onofre e o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3531/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034072-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingred Araújo Santos       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034072-5, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Ingred Araújo Santos requer a baixa da ART n. 1320180048363 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante SSP Projetos Ltda-ME, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo deferimento da baixa da ART n. 1320180048363 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da Profissional interessada (Engenheira Civil Ingred Araújo Santos), do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. **2)** e que conste as restrições de atividades na área de Engenharia Civil, considerando o advento da saída da Engenheira Civil Ingred Araújo Santos do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa em epígrafe.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei

Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3532/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/009744-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bv Construtora             |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009744-8, Considerando a solicitação da empresa interessada BV Construtora Ltda, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Jaime Mercedes Leite Costa – ART nº 1320230113917 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador: 1) pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Civil Jaime Mercedes Leite Costa e pela baixa da ART nº 1320230113917 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. 2) por conceder o prazo de 10 dias, para a empresa BV Construtora Ltda, apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3533/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/027739-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Cleiton Freitas Franco     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027739-0, Considerando a solicitação do interessado requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 30 de maior de 2025 pela Universidade Cesumar - Unicesumar, no curso de Engenharia Civil, na modalidade EAD. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3534/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2021/127249-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Construtora Gaúcha         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2021/127249-8, Considerando a solicitação da empresa CONSTRUTORA GAÚCHA solicitou em 2021 a inclusão do profissional Eng. Civil FERNANDO VENSON como responsável técnico pela empresa. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do profissional Eng. Civil FERNANDO VENSON como responsável técnico pela empresa, ART n. 1320250048720.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3535/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2023/106347-9    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingrid Pólvora Delgado Bellan |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106347-9, Considerando a solicitação da Engenheira Civil INGRID PÓLVORA DELGADO BELLAN, solicita a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidades em aberto em nome da interessada. Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”. Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente. Considerando que a interessada não possui ART's ativas. Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome da profissional interessada. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3536/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030335-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rodrigo Martins De Almeida |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030335-8, Considerando a solicitação do interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ CAMPO GRANDE, em 23 de fevereiro de 2023, pelo curso de Engenharia Civil, em Campo Grande – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: “Artigo 28º do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução nº 1048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3537/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/027152-9       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Walter Da Silva Rodrigues Junior |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027152-9, Considerando a solicitação do interessado Walter da Silva Rodrigues Junior requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de engenharia civil pela União das Faculdades dos Grandes Lagos, na cidade de São José do Rio Preto/SP. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos, em 13/03/2020, na cidade de São José do Rio Preto/SP, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Registro do interessado e o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, bem como aquelas do artigo 7º da Lei n 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, § 1º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução n 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3538/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/024334-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Claudia Lucas Gomes        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024334-7, Considerando a solicitação da Eng<sup>a</sup> Civil CLAUDIA LUCAS GOMES requer o registro da ART n. 1320250063243 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/2013 do Confea, que trata sobre o contrato n. 010/2024 da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa EGETRA ENGENHARIA LTDA, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2023-DLO. Cláusula 1<sup>a</sup> - . DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da rodovia MS-295, trecho: Entr. Rotatória da BR-163(b) /MS 141(b) – Entr.MS/160 / MS-156(a), com extensão de 83,6 Km, nos municípios de Eldorado, Iguatemi e Tacuru/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 069/2023-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos. Considerando a Resolução n. 1.050/13 do Confea. Considerando o documento apresentado emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL. a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da ART n. 1320250063243 a Posteriori, da profissional Eng<sup>a</sup> Civil CLAUDIA LUCAS GOMES.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3539/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/007835-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Joyler Keith Costa Lemes   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007835-4, Considerando a solicitação da Eng<sup>a</sup> Civil JOYLER KEITH COSTA LEMES requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS, referente ao contrato n. 2893/2015 realizado com a empresa HASTRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA-ME, ART n. 11655401. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS, composto de 9 (nove) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                          | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                                     | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3540/2025                               |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034247-7                         |                                  |
| Interessado:                                                                 | Citra Construcões, Conservacao E Instalacoes Ltda. |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034247-7, Considerando a solicitação da empresa CITRA CONSTRUCOES, CONSERVACAO E INSTALACOES LTDA., registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsável técnica a Eng. Civil e de Seg. Trab. GÉSSICA ARAUJO DA SILVA. Em análise ao presente processo e, considerando que a profissional declara que torna efetiva sua participação das atividades na empresa em referência na jurisdição do Crea-MS, bem como estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da CITRA CONSTRUCOES, CONSERVACAO E INSTALACOES LTDA., sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil e de Seg. Trab. GÉSSICA ARAUJO DA SILVA, para atuar estritamente nos limites das atribuições de sua responsável técnica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                 | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3541/2025           |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037063-2     |                                  |
| Interessado:                                                                 | Es Instalações E Serviços Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037063-2, Considerando a solicitação da Empresa ES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Eraldo Storl, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Eraldo Storl, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3542/2025                       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2024/005211-5                 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Evellyn Liliana Dias Campos De Jesus Pinto |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005211-5, Considerando a solicitação da Eng. Civ. Evellyn Liliana Dias Campos de Jesus Pinto, requer a Baixa das ARTs nº:s 1320240020692 e 1320210087118 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica sem data de assinatura, pela Empresa Contratante Projetando Engenharia e Arquitetura Eirelli, em favor da Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Considerando que o processo foi baixado em diligência em 26/02/2024 solicitando a seguinte exigência: Deverá apresentar o Contrato de Prestação de Serviço entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS e a empresa Projetando Engenharia e Arquitetura Eirelli, e o Contrato entre a empresa Projetando Engenharia e Arquitetura Eirelli com a profissional, sendo que a profissional respondeu não foi apresentado contrato entre a Projetando Construtora & Incorporadora Eireli e a profissional; Encaminhado a CEECA, para análise e parecer, que se manifestou conforme Decisão Da CEECA: CEECA/MS n.3462/2025, de 10 de julho de 2025. Considerando a Decisão da CEECA: "DECIDIU pelo INDEFERIMENTO Baixa das ARTs n. 1320240020692 e 1320210087118 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, por não atender ao disposto no §1º do art. 64 da res. 1137/2023, tendo em vista que não foi apresentado um documento que comprovasse a execução das obras pela Eng. Civ. Evellyn Liliana Dias Campos de Jesus Pinto, tendo a mesma informado que não foi feito contrato entre a Projetando Construtora & Incorporadora Eireli, empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS (contratante original) para a execução das obras e a referida profissional, portanto não havendo vínculo entre as partes." A Profissional Interessada Eng. Civ. Evellyn Liliana Dias Campos de Jesus Pinto, requer a Baixa das ARTs nº:s 1320240020692 e 1320210087118 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica sem data de assinatura, pela Empresa Contratante Projetando Engenharia e Arquitetura Eirelli, em favor da Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Considerando que o processo foi baixado em diligência em 26/02/2024 solicitando a seguinte exigência: Deverá apresentar o Contrato de Prestação de Serviço entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS e a empresa Projetando Engenharia e Arquitetura Eirelli, e o Contrato entre a empresa Projetando Engenharia e Arquitetura Eirelli com a profissional, sendo que a profissional respondeu não foi apresentado contrato entre a Projetando Construtora & Incorporadora Eireli e a profissional; Encaminhado a CEECA, para análise e parecer, que se manifestou conforme Decisão Da CEECA: CEECA/MS n.3462/2025, de 10 de julho de 2025. Considerando a Decisão da CEECA: "DECIDIU pelo INDEFERIMENTO Baixa das ARTs n. 1320240020692 e 1320210087118 e o Registro do

Atestado de Capacidade Técnica, por não atender ao disposto no §1º do art. 64 da res. 1137/2023, tendo em vista que não foi apresentado um documento que comprovasse a execução das obras pela Eng. Civ. Evellyn Liliana Dias Campos de Jesus Pinto, tendo a mesma informado que não foi feito contrato entre a Projetando Construtora & Incorporadora Eireli, empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS (contratante original) para a execução das obras e a referida profissional, portanto não havendo vínculo entre as partes."". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3543/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/028297-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Pavcon Construtora         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028297-0, Considerando a solicitação da PAVCON CONSTRUTORA LTDA, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 29 de janeiro de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: PAVCON CONSTRUTORA LTDA; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, nº1583, Bairro Planalto, CEP: 64.050-260, Teresina – PI. Cláusula 4ª-Objetivo social: 4120-4/00- Construção de edifícios; 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos; 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários; 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - aluguel de andaimes; 8129-0/00 – atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina); 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios; 4313-4/00 - obras de terraplenagem. Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais); Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Luis Felipe Feitosa Cavalcante e Domingos Gomes de Sousa Junior. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas área de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3544/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2024/076861-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Charles Willian Rossetto   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/076861-7, Considerando a solicitação do Profissional CHARLES WILLIAN ROSSETTO, requer a baixa da ART': 1320210118234. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210118234.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3545/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2024/076923-0        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Almir Antonio Diniz De Figueiredo |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/076923-0, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Almir Antônio Diniz de Figueiredo, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320200066056, 1320210118679, 1320220063819, 1320220141388, 1320230008995, 1320230040134 e 1320230066190 1320250054382, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Corumbá. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320200066056, 1320210118679, 1320220063819, 1320220141388, 1320230008995, 1320230040134 e 1320230066190 1320250054382, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Almir Antônio Diniz de Figueiredo, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Escavação de vala em rocha – 3ª categoria, com uso de explosivos e perfuração mecânica em locais com alto nível de interferência, inclusive carga.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3546/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033343-5      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Marcelo Antonio Bentos Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033343-5, Considerando a solicitação do Eng. Civil Marcelo Antonio Bentos da Silva requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320250072120 de desempenho de cargo e/ou função técnica e o RESSARCIMENTO da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, alega em síntese, que chegou a entrar no Quadro Técnico da Empresa Contratante TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, justificativa esta, que foi comprovada mediante uma consulta ao dados cadastrais da referida Empresa no sistema e-crea. Desta forma, considerando que, o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320250072120 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3547/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/031214-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Engems Engenharia          |                                  |

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031214-4, considerando a solicitação da empresa interessada Engems Engenharia e Construções Ltda, que requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em Engems Engenharia e Construções Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3548/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036579-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fausto Estrada Rios Junior |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036579-5, considerando a solicitação do Interessado FAUSTO ESTRADA RIOS JUNIOR, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do Art. 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 02 de Fevereiro de 2024, pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ – POLO da cidade do Rio de Janeiro-RJ, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL, modalidade Semi-Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador, concedendo ao interessado as atribuições constantes do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23569/33, conforme informação do Crea-RJ. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3549/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034473-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lucas Marques De Oliveira  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034473-9, considerando a solicitação do Engenheiro Civil LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA que encaminha a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa SEGEEL ENGENHARIA LTDA - EPP. Estando a documentação apresentada de acordo com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela exclusão de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA pela empresa SEGEEL ENGENHARIA LTDA - EPP. e, a baixa da ART n. 1320210054438 de cargo e função. Na empresa deverá constar restrição em suas atividades na área de engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3550/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/029211-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alu Engenharia Ltda        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029211-9, considerando a solicitação da empresa interessada Alu Engenharia Ltda, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fabiano Liberato Cristovam – ART nº 1320240113667 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Civil Fabiano Liberato Cristovam; e **2)** pela baixa da ART nº 1320240113667 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3551/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036645-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Paulo Augusto Chagas       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036645-7, considerando a solicitação do interessado Paulo Augusto Chagas, que requer a este Conselho o Registro Provisório, amparada pelo que dispõe o artigo 57º da Lei nº 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Colou Grau em 30 de maio de 2025, pelo Centro Universitário ETEP da cidade de São José dos Campos - SP, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador, concedendo-lhe as atribuições Provisórias do artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                         |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                               | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                          | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3552/2025                    |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035224-3              |                                  |
| Interessado:                                                                 | Transmaq Serviços E Locações Eireli Epp |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035224-3, considerando a solicitação da empresa interessada Transmaq serviços e Locações Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Civil Lucas Ricardo Nunes Viana - ART nº 1320250073602, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Lucas Ricardo Nunes Viana - ART nº 1320250073602, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3553/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/017635-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Aparecida Bueno Nogueira   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017635-6, considerando a solicitação da Engenheira Civil APARECIDA BUENO NOGUEIRA, que requer a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidade em aberto em nome da interessada; Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que a interessada não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome da profissional interessada. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador, pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3554/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029133-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Stone Marisco Duarte       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029133-3, considerando a solicitação do interessado STONE MARISCO DUARTE, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP, em 12/05/2014, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenadora, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 7º da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA, combinado com o art. 28º e 29º do Decreto nº 23.569 de 11.12.33, com restrições às atividades do item ‘a’ referente à geodésia, item ‘f’ referente à máquinas e alta tensão, itens ‘j’ e ‘k’ (apenas das atividades restritas) do art. 28º. Terá título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3555/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/021180-1       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Edivaldo Rodrigues Pessoa Junior |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021180-1, considerando a solicitação do interessado EDIVALDO RODRIGUES PESSOA JUNIOR, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 10 de maio de 2023 pelo Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, no curso de Engenharia Civil, em Campo Grande– MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação o apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Provisórias – Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3556/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029444-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Vanderley Mendes           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029444-8, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil e Eng. Ambiental VANDERLEY MENDES, que requer o registro da ART n. 1320250075272 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/2013 do Confea, que trata sobre o contrato n. 036/2022 do MUNICÍPIO de BONITO com a empresa EGETRA ENGENHARIA LTDA. Considerando a Resolução n. 1.050/13 do Confea. Considerando o documento apresentado emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito-MS. A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da ART n. 1320250063243 a Posteriori, da profissional Eng. Civil e Eng. Ambiental VANDERLEY MENDES. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                        |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                              | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                         | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3557/2025                   |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030366-8             |                                  |
| Interessado:                                                                 | João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030366-8, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil e de Seg. do Trabalho João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo, que requer o registro de ATESTADO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, referente ao contrato n. 093/2022 realizado pela empresa CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, referente a ART n. 1320230101353. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro de ATESTADO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, composto de 11 (onze) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3558/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/028105-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Comag Comunicacao Visual   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028105-2, considerano a solicitação da empresa COMAG CONSTRUTORA LTDA da cidade de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da empresa COMAG CONSTRUTORA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Italo Pereira da Cruz, ART n. 1320250066951. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3559/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/028508-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Topgeo                     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028508-2, considerando a solicitação da Empresa Interessada TOPGEO Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Agrimensor Ahragonyes Lima Souza, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Agrimensura, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrimensor Ahragonyes Lima Souza, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3560/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/031276-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Trb Construções Ltda       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031276-4, considerando a solicitação da Empresa Interessada TRB Construções Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02 de janeiro de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: T R B Construções Ltda-EPP; b) Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua 14 de Julho, 363, Sala 03, Centro, CEP 79004-390, Campo Grande-MS; c) Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula 3ª da 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02 de janeiro de 2023; d) Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais); e) Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. Rafael Lemos Bacha. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Geologia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica e Engenharia Naval. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**



## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                      |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                            | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                       | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3561/2025                 |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2024/078238-5           |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/078238-5, considerando a solicitação da Engenheira Ambiental Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320200004976. Analisando o presente processo, constatamos que o mesmo foi baixado em diligência para apreciação da CEECA na data de 09/12/2024, sugerindo à análise de atribuição da Engenheira Ambiental Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi, para o desenvolvimento da atividade de elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada-PRADE e drenagem em área rural, que foi objeto da ART nº: 1320200004976, bem como, a possível infração a alínea “b” do Art. 6º da Lei n. 5.194 de 24 dezembro de 1966 e, conseqüentemente, a nulidade da ART nos termos do inciso II do Art. 24 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, este processo foi submetido à apreciação da CEECA-Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS, que através da Decisão nº CEECA/MS n.3457/2025 10/07/2025, DECIDIU pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº 1320200004976, registrada em nome da Engenheira Ambiental Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi, pois a mesma demonstrou que possui formação e atribuições para desenvolver a atividade de elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada-PRADE e drenagem em área rural, que foi objeto da ART nº: 1320200004976." Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3562/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2024/080318-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Junior De Meira Silva      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/080318-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Junior de Meira Silva, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240144198, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Viposa S/A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240144198, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Civil Junior de Meira Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3563/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034583-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Giulliano Rodrigues Pasa   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034583-2, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Giulliano Rodrigues Pasa, que requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320230154653 e o RESSARCIMENTO da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, alega que o serviço não foi executado devido o cliente desistir de abrir o restaurante. Cliente recusou assinar as ARTs. Desta forma, considerando que, o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320230154653 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 96,62 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3564/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032443-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Sterro Construtora         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032443-6, considerando a solicitação da empresa interessada Sterro Construtora, que requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em Sterro Construtora Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3565/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/022690-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bruno Sezerino Diniz       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022690-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Bruno Sezerino Diniz, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66 do Confea, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 28/01/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3566/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035773-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Flaviana Barbosa Sousa     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035773-3, considerando a solicitação da Engenheira Civil Flaviana Barbosa Sousa, que requer a baixa da ART n. 1320190037373 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Everton Luiz de Souza Luscerio EIRELI, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo deferimento da baixa da ART n. 1320190037373 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da Profissional interessada Eng. Civil Flaviana Barbosa Sousa do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe; e **2)** pela concessão do prazo de 10 dias, para a Empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3567/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/030955-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Energisa Soluções S.a.     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030955-0, considerando a solicitação da Empresa interessada Energisa Soluções S.A., que requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Civil Taíse Corrêa Nunes-ART n. 1320220102758 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa interessada, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da Exclusão da Engenheira Civil Taíse Corrêa Nunes e pela baixa da ART n. 1320220102758 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3568/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035303-7        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Adesa Construtora E Incorporadora |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035303-7, considerando a solicitação da empresa interessada Adesa Construtora e Incorporadora Ltda, que requer a inclusão da Engenheira Civil Marcia da Rocha - ART nº 1320250090010, como responsável técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Civil Marcia da Rocha - ART nº 1320250090010, como responsável técnica, pela empresa Adesa Construtora e Incorporadora Ltda, para atuar na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3569/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/027892-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bianca Joo Hyun Kim        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027892-2, considerando a solicitação da Engenheira Civil BIANCA JOO HYUN KIM, que requer a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidade em aberto em nome da interessada; Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que a interessada não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome da profissional interessada. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3570/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030932-1    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Manoel Camilo Moleiro Cabrera |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030932-1, considerando a solicitação do Engenheiro Ambiental MANOEL CAMILO MOLEIRO CABRERA, que requer a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela reativação do registro do profissional Eng. Ambiental MANOEL CAMILO MOLEIRO CABRERA, no Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3571/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033226-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Aline Dos Santos Rodrigues |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033226-9, considerando a solicitação da interessada, que requer registro provisório nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Colou grau em 15/02/2025 pela AEMS - Faculdades Integradas de Três Lagoas, no curso de Engenharia Civil, em Três Lagoas–MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo à interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Atribuição: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3572/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029458-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Vanderley Mendes           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029458-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Vanderley Mendes, que requer a este Conselho o registro “a posteriori” da ART nº 1320250073639, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, contratante Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado apresentar documento hábil e legal, fornecida pela contratante dos serviços/obra executados, corroborando a sua efetiva participação, nas atividades registradas na ART “a posteriori”, considerando que no Contrato nº 010/2024, consta em seu Item IV. Responsabilidade Técnica: A responsabilidade técnica na execução do serviço caberá ao Engenheiro JOSÉ ROBERTO FRANCO MARQUES, portador da carteira profissional n. 5060728366/D, expedida pelo CREA-SP, e Visto-MS nº 11607. Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro “a posteriori” da ART nº 1320250073639, em nome do profissional Engenheiro Civil Vanderley Mendes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3573/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035883-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Egidio Vilani Comin        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035883-7, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Egidio Vilani Comin requer a este Conselho o registro do atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica DR Industria e Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda, referente as ART's nºs: 1320250013928 e 1320250014622. Analisando a presente documentação, constatamos que o atestado de capacidade técnica apresentado, já foi objeto de análise deste Regional protocolo F2025/003747-0, sendo deferido o seu registro. Apresenta o interessado como justificativa que a substituição do atestado de capacidade técnica registrado, deve-se as alterações a seguir: 1) Adição do item 31 – “Telha Sanduíche Trapezoidal Termoacústica”. Na CAT original o item foi esquecido, sendo que, conforme projetos e fotos em anexo, foi executado juntamente com a estrutura da cobertura. A obra foi executada por completo, da terraplanagem aos acabamentos, sendo o telhamento parte importante do serviço. 2) Alteração do item 30 – “Fornecimento e execução de Estrutura metálica para cobertura de edificações”. Mudança da unidade (e consequentemente a quantidade) de m² para kg, para facilitar comparação dos órgãos licitantes, já que este item é comumente medido em kg. Diante do exposto, considerando que foram atendidas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Egidio Vilani Comin, referente AS ART's nºs: 1320250013928 e 1320250014622. Manifestamos ainda por determinar a Coordenadoria de Registro e Cadastro, o cancelamento da CAT com Registro de Atestado nº 193579, protocolo F2025/0063747-0, deferido por este Regional, em nome do profissional Engenheiro Civil Egidio Vilani Comin, conforme solicitação. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3574/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/028926-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maron Ambiental Ltda       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028926-6, considerando a solicitação da empresa MARON AMBIENTAL LTDA., que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil NEY MARON DE FREITAS. Em análise ao presente processo e, considerando que o profissional declara tonar efetiva sua participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS, bem como estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa MARON AMBIENTAL LTDA., sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil NEY MARON DE FREITAS, para atuar estritamente nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3575/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/029807-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | S2s Do Brasil Ltda         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029807-9, considerando a solicitação da empresa S2S DO BRASIL LTDA., que requer visto para execução de obras/serviços na jurisdição do Crea-MS, indicando como responsável técnico o Eng. Civil DANIEL SEHNEM. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do visto solicitado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                      |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                            | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                       | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3576/2025                 |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/031302-7           |                                  |
| Interessado:                                                                 | Incandescer Construção Civil Ltda-me |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031302-7, considerando a solicitação da Empresa Interessada Incandescer Construção Civil Ltda-ME, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 07 de fevereiro de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: Incandescer Construção Civil Ltda-ME; b) Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Cassia Rosa, 196, Loteamento Jardim das Cássias, CEP 79.012-672 em Campo Grande/MS; c) Cláusula 4ª-Objetivo social: O objeto da sociedade é a prestação de serviço de construção, reforma e pintura de edifícios residenciais e comerciais, serviços de instalações e manutenções de redes elétricas e hidráulicas, obras de terraplanagem, serviços de limpeza em prédios e domicílios, comércio varejista de material de construção e elétrico, serviços de apoio administrativo; d) Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e) Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio Sr. Marcos Jose Mendes Martins. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.



Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3577/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037583-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rafael Arruda Louveira     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037583-9, considerando a solicitação do Profissional RAFAEL ARRUDA LOUVEIRA, requer a baixa da ART': 1320230154533. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230154533. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3578/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031475-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fabio Marques Ribeiro      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031475-9, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Fabio Marques Ribeiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250023749, com posterior registro de atestado parcial de execução de obra/serviços, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Corguinho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250023749 para correção dos seguintes campos: - Campo 02 Dados do Contrato, especificamente Celebrado em, devendo no mesmo constar a data de 05/07/2023, conforme ART nº 1320230079189 (principal) e atestado parcial de execução de obra/serviços apresentados. - Campo 02 Dados do Contrato, especificamente Valor, devendo no mesmo constar o valor de R\$ 7.412.217,28, conforme atestado parcial de execução de obra/serviços apresentados. - Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Data de Início, devendo no mesmo constar a data de 05/07/2023, conforme ART nº 1320230079189 (principal) e atestado parcial de execução de obra/serviços apresentados. - Campo 04 Atividades Técnicas, especificamente Quantidade, considerando que os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados na ART nº 1320250023749 não estão condizentes aos descritos no atestado parcial de execução de obra/serviços apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pela baixa da ART nº 1320250093248, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Fabio Marques Ribeiro, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 24.14.05 – Diversos: - Itens: 24.14.05.01 a 24.14.05.07; e **2)** por informar à empresa Engeluca Engenharia Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De

Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3579/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032577-7       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fernandes Servicos Terceirizados |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032577-7, considerando a solicitação da empresa interessada Fernandes Serviços Terceirizados Ltda, que requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em Fernandes Serviços Terceirizados Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3580/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034232-9   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fleiton Pereira Vida Martins |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034232-9, considerando a solicitação do Engenheiro Civil FLEITON PEREIRA VIDA MARTINS, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução m. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 09/07/2024, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão de registro provisório em registro definitivo, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3581/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035774-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Flaviana Barbosa Sousa     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035774-1, considerando a solicitação da Engenheira Civil Flaviana Barbosa Sousa, que requer a baixa da ART n. 1320220093111 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante R & C COMERCIO, SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA-ME, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo deferimento da baixa da ART n. 1320220093111 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da Profissional interessada (Eng. Civil Flaviana Barbosa Sousa) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe; **2)** para que conste as restrições de atividades na área de Engenharia Civil, considerando o advento da saída da Eng. Civil Flaviana Barbosa Sousa do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo

Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3582/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/031888-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Engpav Construções         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031888-6, considerando a solicitação da empresa ENGPV CONSTRUTORES requer a exclusão de responsável técnica da profissional Eng<sup>a</sup> Civil KATHYUSCIA MICHAEL DE SÁ. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela exclusão de responsável técnica da profissional Eng<sup>a</sup> Civil KATHYUSCIA MICHAEL DE SÁ, e a baixa da ART n. 1320240089484 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3583/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/033083-5   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Araujo Abreu Engenharia Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033083-5, considerando a solicitação da empresa interessada Araújo Abreu Engenharia, que requer a inclusão da Engenheira Civil Débora de Oliveira Arguelho - ART nº 1320250085914, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Civil Débora de oliveira Arguelho - ART nº 1320250085914, como responsável técnica, pela empresa Araújo Abreu Engenharia, para atuar na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3584/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/027745-4      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alex Thiago Sargi Do Nascimento |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027745-4, considerando a solicitação do Engenheiro Amb. ALEX THIAGO SARGI DO NASCIMENTO, que requer a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidade em aberto em nome do interessado; Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que o interessado não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome do profissional interessado. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                           |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                 | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                            | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3585/2025                      |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032941-1                |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lauro Aparecido De Paula Medeiros Menezes |                                  |

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032941-1, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Lauro Aparecido de Paula Medeiros Menezes, que requer a reabilitação do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela reabilitação do registro do profissional Eng. Civil Lauro Aparecido de Paula Medeiros Menezes, no CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3586/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/021277-8      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Stefanie Borba Da Silva Cardoso |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021277-8, considerando a solicitação da interessada, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomada em 17 de março de 2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no curso de Engenharia Civil, na modalidade EaD, diploma expedido em Londrina – PR. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo à interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea - PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3587/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032316-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Henrique Gaban Ribeiro     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032316-2, considerando a solicitação do Engenheiro Civil HENRIQUE GABAN RIBEIRO, que requer o registro da ART n. 1320250082072 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/2013 do Confea, referente ao contrato n. 036/2022 realizado entre a Prefeitura Municipal de Bonito-MS e a empresa Egetra Engenharia Ltda., com objetivo de elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação do Anel Viário de Bonito/MS, Ramo Sul, trecho: Entr. MS-178/382 (Acesso ao Aeroporto de Bonito/MS) - Entr. MS-178/382 (Acesso/ Bodoquena/MS), com extensão aproximada de 7,60 km em pista simples e de acesso à cidade pela Rua Monte Castelo, em pista dupla, com extensão aproximada de 2,1 km. Considerando a Resolução n. 1.050/13 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da ART n. 1320250082072 a Posteriori do profissional Eng. Civil HENRIQUE GABAN RIBEIRO, pela empresa Egetra Engenharia Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                                     |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                           | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                                      | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3588/2025                                |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032326-0                          |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jl Terraplanagens, Comercio E Prestacao De Servicos |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032326-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada JL Terraplanagens, Comercio e Prestação de Serviços Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Ramao Miltes Paes-ART n. 1320250078167, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Ramao Miltes Paes-ART n. 1320250078167, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                        |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                              | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                         | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3589/2025                   |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032327-8             |                                  |
| Interessado:                                                                 | Gold Work Servicos Especializados Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032327-8, considerando a solicitação da empresa interessada Gold Work Serviços Especializados Ltda, que requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnica a Engenheira Civil Maria de Nazaré Brandão Barros – ART nº 1320250086153, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do visto da empresa Gold Work Serviços Especializados Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Maria de Nazaré Brandão Barros – ART nº 1320250086153, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 16/07/2025, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3590/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032563-7  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ng Engenharia E Construções |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032563-7, considerando a solicitação da Empresa Interessada NG Engenharia e Construções Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque, houve a 22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 06 de junho de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: NG Engenharia e Construções Ltda; b) Cláusula 1ª – Endereço da Sede: SCIA Quadra 14 Conjunto 04 Lote 08 Parte A1 – Zona Industrial (Guará) – Brasília-DF – CEP: 71.250-120; c) Cláusula 3ª-O objeto social da Matriz é: • serviços de engenharia; • perfurações e sondagens; • construção de rodovias e ferrovias; • obras de terraplenagem; • obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; • transporte rodoviário de carga; • aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; • serviços e elaboração de projetos; • comércio atacadista de materiais de construção; • comércio atacadista de material betuminoso, massa asfáltica (CBUQ), concreto usinado e insumos para execução de obras de urbanização e pavimentação; d) Cláusula 4ª - O Capital social é de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais); e) Cláusula 6ª - A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social é de competência do sócio Luciano Neves Garcia. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3591/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/003429-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alberto Azevedo Junior     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003429-2, considerando a solicitação do Profissional ALBERTO AZEVEDO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 11392464. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 11392464. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3592/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/008240-8       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Sergio Ricardo Teixeira Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008240-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil SERGIO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA, que requer a baixa de ART e registro de atestado, referente a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Rua Manoel Salustiano da Rocha, em Paranaíba – MS. Os serviços foram executados pela empresa Valle Engenharia Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 08/11/2021, para a Prefeitura Municipal de Paranaíba - MS, conforme 111/2021 firmado entre as partes, no prazo de novembro de 2021 à março de 2023, não constando do atestado o valor do contrato. Para os serviços em questão, o profissional registrou em 13/12/2021 a ART nº 1320250029541. Em análise ao presente processo e, considerando atendimento das exigências, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo deferimento da baixa da supracitada ART; e **2)** pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3593/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032652-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Tqs Construtora            |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032652-8, considerando a solicitação da empresa interessada Bernardo de Queiroz Rolim Ltda, que requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em Bernardo de Queiroz Rolim Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                 | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3594/2025           |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034530-1     |                                  |
| Interessado:                                                                 | Enzo Guimarães Dos Santos Neto |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034530-1, considerando a solicitação do Interessado Eng. Civil, Eng. de Produção e Eng.de Segurança do Trabalho Enzo Guimarães dos Santos Neto, que requer a Conversão do seu Registro Provisório de Engenheiro Civil para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado em 29/05/2024, pelo Centro Universitário ETEP da cidade de São José dos Campos-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão do Registro Provisório do interessado em Registro Definitivo, concedendo-lhe as atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, conforme instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3595/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036408-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Roger Buenos Cassel        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036408-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Roger Buenos Cassel, que requer a baixa da ART nº 1320190042207 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa Interage Serviços de Construções e Segurança do Trabalho Eireli, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13º da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART nº 1320190042207 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional Engenheiro Civil Roger Buenos Cassel do quadro de responsável técnico da empresa Interage Serviços de Construções e Segurança do Trabalho Eireli. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.



Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3596/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034707-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Hdo Engenharia E Consultoria |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034707-0, considerando a solicitação da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Eng. Civil RAFAEL BATISTOTI GARCIA, apresentando para tanto, distrato entre as partes. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela exclusão da responsabilidade técnica do Eng. Civil RAFAEL BATISTOTI GARCIA pela empresa em referência. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3597/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035616-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alo Construtora            |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035616-8, considerando a solicitação da Empresa Interessada ALO CONSTRUTORA LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR - ART n. 1320250084375, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da Inclusão do Engenheiro Civil EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR - ART n. 1320250084375, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3598/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/028130-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bruno Henrique Simões      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028130-3, considerando a solicitação do Engenheiro Civil BRUNO HENRIQUE SIMÕES, que requer a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidade em aberto em nome do interessado; Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que o interessado não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome do profissional interessado. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3599/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034121-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | José Eli Santos Carbonaro  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034121-7, considerando a solicitação do profissional interessado José Eli Santos Carbonaro, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termo do artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 26/07/2021, pela Universidade do Oeste Paulista da cidade de Presidente Prudente-SPO, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela reabilitação do registro definitivo do interessado, o profissional em epígrafe terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no Artigo 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073/16, para desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3600/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035744-0  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Felipe Da Silva Pael Barros |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035744-0, considerando a solicitação do interessado Felipe da Silva Pael Barros, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de geografia na UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 27/02/2025, em Campo Grande/MS, pelo curso de GEOGRAFIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 3º da Lei n. 6.664/79 e, do artigo 3º do Decreto n. 85.138/80 com observações do artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Geógrafo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3601/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033198-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Claudia Lucas Gomes        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033198-0, considerando a solicitação da Engenheira Civil CLAUDIA LUCAS GOMES, que requer o registro da ART n. 1320250084912 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/2013 do Confea, referente ao contrato n. 036/2022 realizado entre a Prefeitura Municipal de Bonito-MS e a empresa Egetra Engenharia Ltda., com objetivo de elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação do Anel Viário de Bonito/MS, Ramo Sul, trecho: Entr. MS-178/382 (Acesso ao Aeroporto de Bonito/MS) - Entr. MS-178/382 (Acesso/ Bodoquena/MS), com extensão aproximada de 7,60 km em pista simples e de acesso à cidade pela Rua Monte Castelo, em pista dupla, com extensão aproximada de 2,1 km. Considerando a Resolução n. 1.050/13 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da ART n. 1320250084912 a Posteriori da profissional Eng<sup>a</sup> Civil CLAUDIA LUCAS GOMES, pela empresa Egetra Engenharia Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3602/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/033745-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Construtora Aterpa S/a     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033745-7, considerando a solicitação da empresa interessada Construtora Aterpa S/A, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica os Engenheiros Civis: André Pentagna Guimarães Salazar – ART nº 1320250081567, Humberto Pires Terra Filho – ART nº 1320250081572 e Rodrigo Franco Campos - ART nº 1320250081560, como responsáveis técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Construtora Aterpa S/A, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Civis: André Pentagna Guimarães Salazar – ART nº 1320250081567, Humberto Pires Terra Filho – ART nº 1320250081572 e Rodrigo Franco Campos - ART nº 1320250081560. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3603/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034203-5   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Mfv Engenharia E Agrimensura |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034203-5, considerando a solicitação da empresa interessada MFV Engenharia e Agrimensura Ltda, que requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnica a Tecnóloga em Agrimensura Francieli Fernandes de Oliveira, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do visto da empresa MFV Engenharia e Agrimensura Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Agrimensura, sob a responsabilidade técnica da Tecnóloga em Agrimensura Francieli Fernandes de Oliveira, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 05/09/2025, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3604/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/033976-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Enercon                    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033976-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada ENERCON Energia e Assessoria Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02 de Julho de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: ENERCON Energia e Assessoria Ltda; b) Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Manoel Inácio de Souza n.º 1721, Bairro Santa Fé, CEP: 79.021-190, Campo Grande-MS; c) Cláusula 2ª-Objetivo social: Conforme o teor da Cláusula 2ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02 de Julho de 2025; d) Cláusula 4ª - O capital social é de 17.200.000,00 (Dezessete Milhões e Duzentos Mil Reais); e) Cláusula 5ª - A administração da sociedade cabe ao sócio administrador Sr. Fernando Costa de Carvalho. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Geologia e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3605/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/006859-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Anderson Donizete Da Rocha |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006859-6, considerando a solicitação do Profissional ANDERSON DONIZETE DA ROCHA, requer a baixa das ART's: 1320180099589, 1320180102602, 1320190048549, 1320190055618, 1320190055623, 1320190089904, 1320190106859 e 1320190117424. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180099589, 1320180102602, 1320190048549, 1320190055618, 1320190055623, 1320190089904, 1320190106859 e 1320190117424. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3606/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/008243-2       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Sergio Ricardo Teixeira Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008243-2, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Sergio Ricardo Teixeira da Silva, requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320250097219, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 100/2022, firmado entre a empresa VALLE ENGENHARIA LTDA e a Prefeitura Municipal de Paranaíba, cujo objeto é execução de obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais das avenidas Rio de Janeiro e Aristides Klafke, neste município de Paranaíba/MS, no valor de R\$ 1.729.212,81; Considerando que o serviço foi executado de junho/2022 a dezembro/2022; Considerando que a ART nº 1320250097219 substituiu a ART nº 1320220066867, que foi registrada em 03/06/2022 e, portanto, foi registrada TEMPESTIVAMENTE; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica VALLE ENGENHARIA perante o Crea-MS em 08/11/2021; Considerando o art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que determina: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. Considerando que consta no processo declaração do interessado, Engenheiro Civil Sergio Ricardo Teixeira da Silva, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, nos termos do art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea. Considerando que as informações referentes ao Contrato nº 100/2022 (Nº Detalhado do Contrato), Processo Administrativo nº 239/2021, estão disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Paranaíba, conforme consulta realizada em 01/08/2025 no site < [https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) > e < <http://45.184.83.32:8079/Transparencia/> >; Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo

Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da baixa da ART nº 1320250097219 com registro do atestado de capacidade técnica em nome do Engenheiro Civil Sergio Ricardo Teixeira da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3607/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032891-1   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Barra 10 Comercio E Serviços |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032891-1, considerando a solicitação da empresa MRJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento do registro da empresa MRJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3608/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036793-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Guilherme De Souza Marques |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036793-3, considerando a solicitação do profissional interessado Engenheiro Ambiental Guilherme de Souza Marques, que requer a baixa da ART nº 11396178 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa Sanear Engenharia e Projetos Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13º da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART nº 11396178 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional Engenheiro Ambiental Guilherme de Souza Marques do quadro de responsável técnico da empresa Sanear Engenharia e Projetos Ltda. Manifestamos também, por conceder o prazo de 10 dias, para a empresa Sanear Engenharia e Projetos Ltda, apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei

Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3609/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/038082-4   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Hdo Engenharia E Consultoria |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038082-4, considerando a solicitação da empresa interessada HDO Engenharia e Consultoria Ltda, que requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Civil Millena Tamiozzo Kertis ART nº 1320240120061 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da Exclusão da Engenheira Civil Millena Tamiozzo Kertis e pela baixa da ART nº 1320240120061 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                       |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                             | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                        | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3610/2025                  |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032582-3            |                                  |
| Interessado:                                                                 | Secretaria De Estado De Administração |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032582-3, considerando a solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO de MS, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrimensor FLAVIO RODRIGUES CABRERA no quadro técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do profissional Eng. Agrimensor FLAVIO RODRIGUES CABRERA no quadro técnico, ART n. 1320250074085. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3611/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029448-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jéssica Thais Neves Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029448-0, considerando a solicitação da Engenheira Civil JÉSSICA THAIS NEVES DA SILVA, que requer a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidade em aberto em nome da interessada; Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que a interessada não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome da profissional interessada. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3612/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/026774-2      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Gabriel Francisco Costa Prestes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026774-2, considerando a solicitação do interessado Gabriel Francisco Costa Prestes, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado 19 de março de 2025 pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, no curso de Engenharia Civil, em Dourados –MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3613/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034211-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Arnaldo Santiago           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034211-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil ARNALDO SANTIAGO, que requer o registro da ART n. 1320250086606 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/2013 do Confea, referente ao contrato n. 039/2023 realizado entre a empresa MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da ART n. 1320250086606 a Posteriori, do profissional Eng. Civil ARNALDO SANTIAGO sendo a empresa MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. como contratada. Com restrições para: Plantio de árvore; Instalação de Transformador; Rede Lógica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3614/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032637-4        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Tbr Construcoes E Empreendimentos |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032637-4, considerando a solicitação da Empresa Interessada TBR Construções e Empreendimentos Ltda, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Thais Rosa Acorsi Fellete-ART n. 1320250081623, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Thais Rosa Acorsi Fellete-ART n. 1320250081623, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3615/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034042-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Sollutions                 |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034042-3, considerando a solicitação da Empresa Interessada Sollutions Serviços de Refratários Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnica a Engenheira Civil Mariana Rayssa Mateus Teixeira, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Mariana Rayssa Mateus Teixeira, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3616/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034050-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Neovia Conservação         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034050-4, considerando a solicitação da Empresa Interessada NEOVIA Infraestrutura Rodoviária Ltda, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 30 de junho de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: NEOVIA Infraestrutura Rodoviária Ltda; b) Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1.001; Andar 10; Cond. AR 3000, Cabral Cor, Juvevê em Curitiba-PR, CEP 80.035-010; c) Cláusula 4ª-Objetivo social: Conforme o teor da Cláusula 4ª da 37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 30 de junho de 2025; d) Cláusula 7ª - O Capital Social é de R\$ 37.187.500,00 (Trinta e sete milhões cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais); e) Cláusula 10ª - A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios, Alexandre Raimundo Felix da Silva, Gustavo Deschamps Vieira e Paulo Roberto Bertoli da Silva. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3617/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/009766-9        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Natalia Mendonça Geretti Timpurim |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009766-9, considerando a solicitação da Profissional NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM, requer a baixa das ART's: 1320220096719 e 1320220129507. Foi encaminhado a CEECA, para análise e relato, que conforme Decisão CEECA: CEECA/MS n.3442/2025, de 10 de julho de 2025. Considerando a Decisão da CEECA, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: 1) pelo deferimento da baixa da ART 1320220129507. 2) pelo indeferimento da baixa da ART: 1320220096719 e a nulidade desta ART com base no inciso II do art. 24 da Resolução 1137/2023, bem como encaminhamento para o DFI para autuação por exorbitância da atuação." Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3618/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/011045-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jaime Vizzotto             |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011045-2, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil JAIME VIZZOTTO, que requer a baixa da ART n. 1320170118782 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Japorã-MS, referente ao contrato n. 082/2017 realizado com a empresa VÂNETO CONSTRUTORA LTDA, objetivando: “IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER”. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320170118782 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Japorã-MS, composto de 25 (vinte e cinco) folhas. Com restrição para: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. Deverá a empresa apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia referente ao plantio de grama, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3619/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/033005-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Construfare                |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033005-3, considerando a solicitação da empresa interessada Construfare Engenharia Ltda, requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em Construfare Engenharia Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3620/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037419-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Thiago Henriques De Oliveira |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037419-0, considerando a solicitação do profissional interessado Engenheiro Civil Thiago Henriques de Oliveira, que requer a baixa da ART nº 1320210028162 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa R. C. Camargo Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13º da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo deferimento da baixa da ART nº 1320210028162 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional Engenheiro Civil Thiago Henriques de Oliveira do quadro de responsável técnico da empresa R. C. Camargo Ltda.; e **2)** pela concessão do prazo de 10 dias para que a empresa R. C. Camargo Ltda apresente novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad

Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3621/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032772-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Delta Topografia           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032772-9, considerando a solicitação da empresa EMERSON P. DOS S. BENITES - Delta Topografia requer a inclusão da Eng<sup>a</sup> Civil NATALLY LOURENÇO RODRIGUES como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão da Eng<sup>a</sup> Civil NATALLY LOURENÇO RODRIGUES como responsável técnico, ART n. 1320250083506. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                 | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3622/2025           |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032454-1     |                                  |
| Interessado:                                                                 | Carlos Gustavo De Almeida Brum |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032454-1, considerando a solicitação do interessado, Engenheiro Civil CARLOS GUSTAVO DE ALMEIDA BRUM, que requer a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidades em aberto em nome do interessado; Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que o interessado não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome do profissional interessado. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3623/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030662-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Renan Bom Ribeiro          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030662-4, considerando a solicitação do Interessado Renan Bom Ribeiro, que requer o seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 02 de junho de 2025, pelo Centro Universitário de Excelência ENIAC da cidade de Guarulhos-SP, tendo em vista, a conclusão do curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3624/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/032982-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Geribello Engenharia       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032982-9, considerando a solicitação da empresa GERIBELLO ENGENHARIA LTDA., que requer o registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis Giovani Oliveira da Costa, Paulo Fernando Munhoz de Jesus, Luciano Alcazar Tani e Paty Naiara Luiz de Moraes. Em análise ao presente processo e, considerando que os profissionais declaram que tornam efetiva suas participações das atividades na empresa em referência na jurisdição do Crea-MS, bem como estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da GERIBELLO ENGENHARIA LTDA., sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Civis Giovani Oliveira da Costa, Paulo Fernando Munhoz de Jesus, Luciano Alcazar Tani e Paty Naiara Luiz de Moraes, para atuar estritamente nos limites das atribuições de seus responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3625/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035217-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Innovar Servicos           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035217-0, considerando a solicitação da empresa Innovar Serviços Ltda. da cidade de Trindade/GO, que requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador da empresa Innovar Serviços Ltda no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Marco Aurelio Roriz. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3626/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034052-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Neovia Engenharia          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034052-0, considerando a solicitação da empresa interessada Neovia Infraestrutura Rodoviária Ltda, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Neovia Infraestrutura Rodoviária Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1.001, Andar 10, Cond. AR 3000, Cabral Cor, Juvevê, CEP 80.035-010 em Curitiba - PR, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 37.187.500,00 (trinta e sete milhões e oitenta e sete mil e quinhentos mil reais), conforme Cláusula Sétima da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Alexandre Raimundo Felix da Silva, Gustavo Deschamps Vieira e Paulo Roberto Bertoli da Silva, conforme Cláusula Décima da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento ao pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Neovia Infraestrutura Rodoviária Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3627/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/020768-5   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maylon Mayke Martins Caetano |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020768-5, considerando a solicitação do Eng. Civil Maylon Mayke Martins Caetano requer a baixa da ART n. 1320230130811 de cargo e função pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320230130811. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3628/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/012577-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | João Caccia Neto           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012577-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil JOÃO CACCIA NETO, que requer a baixa da ART n. 1320240161992 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL PARANHOS - MS, referente ao contrato n. 101/2024 realizado com a empresa C. M. CONSTRUTORA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240161992 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL PARANHOS - MS, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3629/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/033123-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | M M S D Engenharia         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033123-8, considerando a solicitação da empresa M M S D ENGENHARIA EIRELI, que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento do registro da empresa M M S D ENGENHARIA EIRELI no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3630/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037482-4    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Joao Pereira Fagundes Martins |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037482-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins, que requer a baixa da ART nº 1320220000251 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa Aguilera Construção e Reformas Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13º da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART nº 1320220000251 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins do quadro de responsável técnico da empresa Aguilera Construção e Reformas Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3631/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/033330-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Oriente Construtora        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033330-3, considerando a solicitação da empresa ORIENTE CONSTRUTORA, que requer a inclusão do Eng. Civil Halberth Dutra de Oliveira como responsável técnico, conforme ART nº 1320250089823. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do Eng. Civil Halberth Dutra de Oliveira como responsável técnico da supracitada empresa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3632/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032465-7  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jhulianna Nogueira Albernaz |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032465-7, considerando a solicitação da Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho Jhulianna Nogueira Albernaz, solicita a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que a interessada não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome da profissional interessada. Diante do exposto, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3633/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033076-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Luan Victor Bispo Falcão   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033076-2, considerando a solicitação do interessado requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 6 de maio de 2025 pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no curso de Engenharia Ambiental, em Campo Grande – MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Resolução n. 447/00 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3634/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034087-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Candado Engenharia         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034087-3, considerando a solicitação da empresa CANDADO ENGENHARIA ME, que requer o registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea e indicando como responsável técnico o Eng. Civ. GUILHERME AUGUSTO DO NASCIMENTO CANDADO. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do registro da empresa CANDADO ENGENHARIA ME, para autuar estritamente no âmbito das atribuições de seu responsável técnico, o Eng. Civ. GUILHERME AUGUSTO DO NASCIMENTO CANDADO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3635/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034478-0    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Mf & L Servicos E Construcoes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034478-0, considerando a solicitação da empresa MF & L CONSTRUTORA LTDA da cidade de Brasília/DF, que requer o visto no CREA-MS para atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo visto da empresa MF & L CONSTRUTORA LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil LEANDRO MAGALHAES MARIANI, no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3636/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035236-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Proeste Engenharia         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035236-7, considerando a solicitação da Empresa Interessada PROESTE Engenharia Ltda, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 08 de Julho de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: PROESTE Engenharia Ltda; b) Cláusula 2ª – Objetivo social: O objeto social é: Serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras de engenharia, elaboração de estudos e projetos de arquitetura e de engenharia civil, execução de trabalhos e prestação de serviços de engenharia civil e de engenharia de segurança do trabalho, prestação de serviços de levantamentos topográficos cadastrais e ensaios geotécnicos, prestação de serviços de gerenciamento, fiscalização, supervisão e administração de obras e serviços de engenharia civil, recuperação estrutural de edificações e pontes, construção de edifícios, ferrovias, rodovias e obras de artes especiais; c) Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Rua Casa Branca, nº 101, casa 01, Bairro Vila Futurista, CEP 79036-290, Campo Grande-MS; d) Cláusula 5ª – O capital social é no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais); e) Cláusula 8ª – A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio Phablo Gustavo de Santana. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3637/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/020966-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Juliana Miura              |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020966-1, considerando a solicitação da Eng<sup>a</sup> Civil JULIANA MIURA, que requer a baixa da ART n. 1320230130840. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320230130840. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3638/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/017680-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Renato Leão De Carvalho    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017680-1, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Renato Leão de Carvalho, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250044285, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Meta Construtora Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos por informar ao profissional interessado que deverá substituir o novo atestado apresentado, para correção da sua data de emissão, considerando que a ART nº 1320250085349 (substituição) citada no mesmo, tem data de registro 04/07/2025, e sua data de emissão continua 23/04/2025. Portanto deve ser posterior a 04/07/2025. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250085349, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Renato Leão de Carvalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                                        |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                              | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                                         | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3639/2025                                   |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/033196-3                             |                                  |
| Interessado:                                                                 | Nogueira Consultoria Ambiental E Veterinaria Ltda - Me |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033196-3, considerando a solicitação da empresa NOGUEIRA CONSULTORIA AMBIENTAL E VETERINARIA LTDA - ME, que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento do registro da empresa NOGUEIRA CONSULTORIA AMBIENTAL E VETERINARIA LTDA - ME no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3640/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034040-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Construtora Confiança      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034040-7, considerando a solicitação da empresa CONSTRUTORA CONFIANÇA EIRELI, que requer a inclusão do profissional Eng. Civil Jeferson Pavan Vieira como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do profissional Eng. Civil Jeferson Pavan Vieira como responsável técnico, ART n. 1320250050611. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3641/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035817-9  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rosinete Marcondes Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035817-9, considerando a solicitação da Profissional Rosinete Marcondes da Silva, que requer a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA; **2)** para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                     |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                           | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                      | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3642/2025                |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032280-8          |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jhonatha Henrique Ribeiro Goncalves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032280-8, considerando a solicitação do interessado JHONATHA HENRIQUE RIBEIRO GONCALVES, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de engenharia civil na UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 24/02/2025, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3643/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034032-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Costa & Lima Ltda          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034032-6, considerando a solicitação da Empresa Interessada Costa & Lima Ltda, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Luciano Zimmermann Silveira-ART n. 1320250078550, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Luciano Zimmermann Silveira-ART n. 1320250078550. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3644/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035560-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Etheria Engenharia         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035560-9, considerando a solicitação da empresa ETHERIA ENGENHARIA LTDA., da cidade de Várzea Grande/MT, que requer o visto para execução de obras ou serviços técnicos na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo visto da empresa ETHERIA ENGENHARIA LTDA. no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Alex Souza de Macedo, no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3645/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035557-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Prime Engenharia           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035557-9, considerando a solicitação da empresa QUEIROZ & FREITAS LTDA, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato, o objeto social da empresa passa a ser de Construção de Edifícios residenciais e comerciais. Serviços técnicos de engenharia, com elaboração e gestão de projetos, e serviços de inspeções técnicas nas construções de imóveis residenciais e comerciais. CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa passa ser de: Avenida Ricardo Barbosa Sandoval nº. 361 Mais Parque, nesta cidade de Cassilândia-MS – CEP: 79540-000. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas, estando apta para atividades técnicas no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3646/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/020986-6      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fabrício Jerônimo Gonzalez Dias |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020986-6, considerando a solicitação do Eng. Civil FABRÍCIO JERÔNIMO GONZALEZ DIAS requer a baixa da ART n. 1320250053971. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250053971. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3647/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/017815-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Myrella Lopes Guizardi     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017815-4, considerando a solicitação da Engenheira Civil Myrella Lopes Guizardi, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320210063883 e 1320250053873, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir o atestado apresentado para que no novo atestado seja identificado (CPF, RG, Número de Registro no Crea) quem assina o mesmo pela contratante dos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320210063883 e 1320250053873, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Myrella Lopes Guizardi. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3648/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034418-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Areeiro Karru              |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034418-6, considerando a solicitação da Empresa Interessada Karru Pré Moldados e Construções Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3649/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034493-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Águia Construtora          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034493-3, considerando a solicitação da Empresa Interessada Águia Construtora Ltda, que requer a inclusão da Engenheira Civil Sandra Regina Ferreira Goncalves-ART n. 1320250087310, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da Inclusão da Engenheira Civil Sandra Regina Ferreira Goncalves-ART n. 1320250087310, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3650/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036514-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Diogo Muro Gomes           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036514-0, considerando a solicitação do Profissional DIOGO MURO GOMES, que requer a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA; **2)** para que seja anotada a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                     |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                           | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                      | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3651/2025                |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035685-0          |                                  |
| Interessado:                                                                 | Leticia Krauspenhar Moraes Mendonça |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035685-0, considerando a solicitação da interessada, que requer registro definitivo, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1007/2003 do Confea. Diplomada em 16 de outubro de 2024 pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, pelo curso de Tecnologia em Design de Interiores. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro solicitado ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 3º e 4º da Res. 313/86 do Confea para exercício das atividades 06 a 18 do §1º do Art. 5º da Resolução 1.073/16 do Confea. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Design de Interiores, conforme Lei nº 13.369/2016: Planejar e projetar espaços internos, visando o conforto, à estética, à saúde e à segurança dos usuários. Não possuem atribuição para desenvolverem projetos arquitetônicos, somente desenho Técnico (Layout), e não possuem atribuições para atividades na área estrutural. Terá o título de Tecnóloga em Design de Interiores. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3652/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034083-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lucas Correa Engenharia    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034083-0, considerando a solicitação da empresa - LUCAS CORREA ENGENHARIA LTDA., que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsável técnico o Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Lucas Correa. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador deferimento do registro da empresa, para atuar nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                     |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                           | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                      | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3653/2025                |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036044-0          |                                  |
| Interessado:                                                                 | Dallemole Estruturas Metalicas Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036044-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada DALLEMOLE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Cláudio Sidney Wolter, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Cláudio Sidney Wolter, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3654/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035613-3    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Construpenze Projetos E Obras |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035613-3, considerando a solicitação da empresa Construpenze Projetos e Obras Ltda, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. CLAUSULA 1ª - Fica neste ato alterado o capital social da empresa para R\$ 3.000.000,00 (Três milhões reais). CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE USO DOMESTICO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS DE ENGENHARIA, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS,

OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, SERVICOS DE ENGENHARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE USO DOMESTICO. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. Estando apta para realizar atividades técnicas na área de engenharia civil. Com restrições para: INSTALALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E GEODÉSIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3655/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/028691-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bianca Serico Leite        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028691-7, considerando a solicitação da Profissional BIANCA SERICO LEITE, que requer a baixa da ART': 1320250066757. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250066757. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3656/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/017905-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maria Celeste Lemes Correa |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017905-3, considerando a solicitação da profissional Eng<sup>a</sup> Civil MARIA CELESTE LEMES CORREA, que requer a baixa da ART n. 1320220131145 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGEHAB - Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, referente ao contrato n. 069/2022 realizado com a empresa OLN Construções EIRELE. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320220131145 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGEHAB - Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3657/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035399-1   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Vm&f Soluções Hidroelétricas |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035399-1, considerando a solicitação da empresa VM&F SOLUÇÕES HIDROELÉTRICAS - EIRELI, que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento do registro da empresa VM&F SOLUÇÕES HIDROELÉTRICAS - EIRELI no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3658/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034501-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Engpav Construções         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034501-8, considerando a solicitação da Empresa Interessada ENGPV Construções Ltda, que requer a inclusão da Engenheira Civil Luana Bolonha Galende-ART n. 1320250087196, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Crea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da Inclusão da Engenheira Civil Luana Bolonha Galende-ART n. 1320250087196, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3659/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036766-6  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ana Flavia De Freitas Felix |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036766-6, considerando a solicitação da Profissional ANA FLAVIA DE FREITAS FELIX interessada solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pela interrupção do registro; **2)** para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3660/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032463-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jefferson Da Cunha Prudencio |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032463-0, considerando a solicitação do Interessado Jefferson da Cunha Prudencio, que requer o seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 30 de maio de 2025, pela Uningá - Centro Universitário Ingá da cidade de Maringá-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do Art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933; Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 e do Art. 7º da Resolução nº: 218/1973 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3661/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034700-2        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Chdcn Servicos De Engenharia Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034700-2, considerando a solicitação da empresa CHDCN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA., que requer o registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea e indicando como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL CLAYTON HENRIQUE DALLA CORT NASCIMENTO. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do registro da empresa CHDCN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA., para autuar estritamente no âmbito das atribuições de seu responsável técnico, o ENGENHEIRO CIVIL CLAYTON HENRIQUE DALLA CORT NASCIMENTO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3662/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036580-9   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Hpp Engenharia E Consultoria |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036580-9, considerando a solicitação da empresa interessada HPP Engenharia e Consultoria, que requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Roberto da Silva Perez, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do visto da empresa TSE Energia e Automação Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Roberto da Silva Perez, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/12/2025, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                 | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3663/2025           |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035638-9     |                                  |
| Interessado:                                                                 | A.t. Construção E Incorporação |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035638-9, considerando a solicitação da empresa AT CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. – Das Alterações: 1.1 Entra na sociedade na qualidade de sócia MARCIA CALDAS COSTA CARVALHO e como sócio ARTUR TAVARES COSTA CARVALHO FILHO. O ESPÓLIO DE ARTUR TAVARES COSTA CARVALHO, retira-se da sociedade em função de seu falecimento, transferindo suas 23.700 (vinte e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), conforme Certidão de Escritura de Breve Relato Livro nº 6073 paginas 033 à 075, distribuída entre os herdeiros da seguinte forma: Para Sócia entrante MARCIA CALDAS COSTA CARVALHO, 11.850 (onze mil e oitocentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada totalizando R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais); 1.3.2 Para o Sócio entrante ARTUR TAVARES COSTA CARVALHO FILHO, 5.925 (cinco mil e novecentos e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada totalizando R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais); 1.3.3 Para a Socia TEREZA CRISTINA CALDAS COSTA CARVALHO CORREA, 5.925 (cinco mil e novecentos e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada totalizando R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). Ficando assim distribuído o capital social entre os sócios: MARCIA CALDAS COSTA CARVALHO - R\$ 118.500,00. TEREZA CRISTINA CALDAS COSTA CARVALHO CORREA - R\$ 62.250,00. ARTUR TAVARES COSTA CARVALHO FILHO - R\$ 59.250,00. Total R\$ 200.000,00. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3664/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029465-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Anderson Jakoski Da Silva  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029465-0, considerando a solicitação do Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, que requer a baixa da ART: 1320220150976. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220150976. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3665/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/017909-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maria Celeste Lemes Correa |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017909-6, considerando a solicitação da Engenheira Civil Maria Celeste Lemes Correa, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220108630, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320220108630, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Maria Celeste Lemes Correa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3666/2025                             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037919-2                       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Geoserv Serviços De Geotecnia E Construções Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037919-2, considerando a solicitação da Empresa Interessada Geoserv Serviços de Geotécnica e Construções Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3667/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034504-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ss Conpav                  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034504-2, considerando a solicitação da Empresa Interessada Souza dos Santos Construtora Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Civil Fernando Cremonesi Ferreira-ART n. 1320250086583, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da Inclusão do Engenheiro Civil Fernando Cremonesi Ferreira-ART n. 1320250086583, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3668/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036769-0       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wanessa Alencar Angelo Rodrigues |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036769-0, considerando a solicitação da Profissional WANESSA ALENCAR ANGELO RODRIGUES interessada solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo: **1) DEFERIMENTO** da **INTERRUPÇÃO** do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA; e **2)** para que seja anotada a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3669/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033029-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Katharina Dobelin De Paula |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033029-0, considerando a solicitação da interessada, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66 e, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada em 13 de maio de 2022 pela Faculdade Estácio de Sá Campo Grande pelo curso de Engenharia Ambiental e Sanitária. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo à interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Resolução 447, de 2000, do Confea. Artigo 1º da Resolução nº 310, de 1986, do Confea, referentes a: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental. – Decisão Nº: PL-0090/2021 do Confea – COD 111-01-03. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3670/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034261-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Engenharia Siao Ltda       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034261-2, considerando a solicitação da empresa - ENGENHARIA SIAO LTDA., que requer o registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsável técnico o Eng. Civil Renan Martinez da Silva. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador favoráveis ao deferimento do registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3671/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036602-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rodotec Engenharia Ltda    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036602-3, considerando a solicitação da Empresa Interessada RODOTEC ENGENHARIA LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil LUCAS DE SOUZA FALCÃO-ART n. 1320250090560, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUCAS DE SOUZA FALCÃO-ART n. 1320250090560, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3672/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035808-0  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alpha Engenharia E Serviços |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035808-0, considerando a solicitação da empresa ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na RUA ILDA PEREIRA BAZE, número 2306, bairro BELA VISTA DA LAGOA, município TRES LAGOAS - MS, CEP: 79.642- 068. Cláusula Segunda – A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇO DE PODA DE ARVORES, PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU E VIBRACAO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, CARGA E DESCARGA, SERVICOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS



E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, ENSINO DE ESPORTES, DANCA E MUSICA E LOCACAO DE MAO DE OBRA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3673/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029740-4   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ieda Robaina De Mattos Veiga |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029740-4, considerando a solicitação da Profissional IEDA ROBAINA DE MATTOS VEIGA, que requer a baixa da ART': 1320250042253. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250042253. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3674/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/017910-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maria Celeste Lemes Correa |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017910-0, considerando a solicitação da Engenheira Civil Maria Celeste Lemes Correa, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220128869, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320220128869, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Maria Celeste Lemes Correa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3675/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037429-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | La Construtora E Servicos  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037429-8, considerando a solicitação da Empresa Interessada LA Construções e Serviços Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                     |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                           | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                      | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3676/2025                |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034687-1          |                                  |
| Interessado:                                                                 | 3l Comércio Atacadista E Construção |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034687-1, considerando a solicitação da Empresa Interessada LL Leoterio dos Santos, que requer a inclusão do Engenheiro Civil Raphael Vinícius Espindola Delgado-ART n. 1320250088440, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil Raphael Vinícius Espindola Delgado-ART n. 1320250088440, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3677/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037939-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lucas Oshiro De Andrade    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037939-7, considerando a solicitação do Engenheiro Ambiental e Sanitarista Lucas Oshiro de Andrade, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3678/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033043-6      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Cloves Gonçalves Ramires Junior |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033043-6, considerando a solicitação do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado 22 de fevereiro de 2019 pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, Unidade Mundo Novo, no curso de Tecnologia em Gestão Ambiental. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea. Terá o título de Tecnólogo em Gestão Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                          | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                     | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3679/2025               |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034254-0         |                                  |
| Interessado:                                                                 | Sandim Construtora E Serviços Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034254-0, considerando a solicitação da empresa SANDIM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., que requer o registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea e indicando como responsável técnico o Eng. Civil PABLO FRANCO. Em análise ao presente processo e, considerando que apesar do responsável técnico residir fora da jurisdição do Mato Grosso do Sul, apresenta declaração que torno praticável sua efetiva participação nas atividades que exercerá como Responsável Técnico pela pessoa jurídica neste Estado, e ainda estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do registro da empresa SANDIM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., para autuar estritamente no âmbito das atribuições de seu responsável técnico, Eng. Civil PABLO FRANCO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3680/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037476-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Mtech                      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037476-0, considerando a solicitação da A Empresa Interessada MTECH PREMOLDADOS PROTENDIDOS LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Rodrigo Iyda Moreira, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Rodrigo Iyda Moreira, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3681/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035931-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Top X                      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035931-0, considerando a solicitação da empresa interessada D. dos Santos Pereira Ltda, que requer a este conselho a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: D. dos Santos Pereira Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Tenente – Aviador Pedro Correa Duncan, nº 203, Loja 01, Jardim América, CEP 79.080-220 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Douglas dos santos Pereira, conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a D. dos Santos Pereira Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, Agrimensura, Sistemas de Telefonia e de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3682/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030564-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rafael Mendes Siemionko    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030564-4, considerando a solicitação do Profissional RAFAEL MENDES SIEMIONKO, que requer a baixa da ART': 1320240068569. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240068569. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3683/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/022154-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Diego Paulino Da Silva     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022154-8, considerando a solicitação do Engenheiro Ambiental Diego Paulino da Silva, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250059266, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agropastoril Jotabasso Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250059266 e o atestado apresentado para que novo atestado conste a nova ART de substituição fazendo as devidas correções, considerando o que se segue: - O contrato nº 002/2024 apresentado é datado de 13/12/2024, divergente do registrado na ART nº 1320250059266, que consta como o mesmo celebrado em 01/02/2025. - No atestado apresentado o período de execução dos serviços/obra descrito é de 05/02/2025 a 20/05/2025, sendo a sua data de emissão 06/05/2025. - A ART nº 1320250059266 foi registrada em 07/05/2025 e está citada no atestado apresentado, datado de 06/05/2025. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250082667, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Ambiental Diego Paulino da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3684/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/038719-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | H 3 Engenharia E Con       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038719-5, considerando a solicitação da Empresa Interessada H 3 Engenharia e Construções Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                          | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                     | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3685/2025               |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035386-0         |                                  |
| Interessado:                                                                 | Prefeitura Municipal De Ponta Pora |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035386-0, considerando a solicitação da pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ponta Porã, que requer a inclusão da Engenheira Civil Sheron Tainara Medina de Oliveira - ART nº 1320250089841, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Civil Sheron Tainara Medina de Oliveira - ART nº 1320250089841, como responsável técnico, pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ponta Porã, para atuar na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3686/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033689-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Pedro Paulo Franco         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033689-2, considerando a solicitação do interessado requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 14 de maio de 2021, pela Universidade Estácio de Sá, no curso de Engenharia Civil, no Rio de Janeiro - RJ. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-RJ: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3687/2025                          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/034496-8                    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Hp Montagem E Manutenção De Silos E Secadores |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034496-8, considerando a solicitação da empresa H. P. PINHEIRO LTDA., que registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea e indicando como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JOÃO GABRIEL DE MEDEIROS FERREIRA. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do registro da empresa H. P. PINHEIRO LTDA., para autuar estritamente no âmbito das atribuições de seu responsável técnico, o ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JOÃO GABRIEL DE MEDEIROS FERREIRA. Da certidão deverá conter restrições à Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                                                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3688/2025                                              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/038369-6                                        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Gaiatec Comercio E Servicos De Automacao E Sistema Do Brasil Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038369-6, considerando a solicitação da Empresa Interessada GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Profissional Engenheiro Civil HENRIQUE GOMES RUANO, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro HENRIQUE GOMES RUANO, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3689/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036762-3       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rpa Engenharia Ambiental E Civil |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036762-3, considerando a solicitação da empresa interessada RPA Engenharia Ambiental e Civil, que requer a este conselho a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: RPN de Alencar Engenharia Ambiental e Civil, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social. 2) Endereço da Sede: Rua Souto Maior, 1.102, Fundos, Jardim Tijuca, CEP 79.094-560, em Campo Grande/MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social. 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social. 4) Capital Social: R\$ 40. 000,00 (quarenta mil reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social. 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Srº Rafael Portela Novaes de Alencar, conforme a alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a RPA Engenharia Ambiental e Civil, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na áreas das Engenharias Ambiental, Civil e de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3690/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/028380-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rodrigo Fuganti Ortega     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028380-2, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO FUGANTI ORTEGA, que requer a baixa da ART': 1320220008481. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220008481. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3691/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/022941-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Larissa De Souza Spada     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022941-7, considerando a solicitação da Engenheira Civil Larissa de Souza Spada, que requer as baixas das ARTs n. 1320240126362 e 1320250092308 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, referente ao contrato n. 045/2024 realizado com a empresa TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320240126362 e 1320250092308 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3692/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035396-7    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ar Pavimentação E Sinalização |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035396-7, considerando a solicitação da empresa interessada AR Pavimentação e Sinalização, requer a inclusão do Engenheiro Civil Anderson Aparecido Trovo - ART nº 1320250018023, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Cofea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Anderson Aparecido Trovo - ART nº 1320250018023, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                 | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3693/2025           |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036583-3     |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bruna Lavinia Santana Mendonca |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036583-3, considerando a solicitação da interessada, que requer registro provisório nos termos do artigo 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1007/2003 do Confea. Colou grau em 01/07/2025 pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE, pelo curso de Engenharia Civil, em Fernandópolis –SP. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro provisório a interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3694/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036443-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jbl Engenharia             |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036443-8, considerando a solicitação da empresa JBL ENGENHARIA, que requer o registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, indicando como responsável técnico o Eng. Civil João Jarbas Lemes Júnior. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa JBL ENGENHARIA, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil João Jarbas Lemes Júnior, para atuar estritamente no âmbito da Engenharia Civil, dentro das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3695/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036775-5    |                                  |
| Interessado:                                                                 | 2s Engenharia E Geotecnologia |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036775-5, considerando a solicitação da empresa interessada 2S Engenharia e Geotecnologia, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: 2S Engenharia de Agrimensura e Geotecnologia Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social. 2) Endereço da Sede: Rua da Coroa, nº 408, Vila Carlota, CEP 79.501-580, em Campo Grande/MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social. 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social. 4) Capital Social: R\$ 780. 000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social. 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios André Schroeder Salomão e Rodrigo Antonio Zanatta, conforme a Cláusula Nona da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a 2S Engenharia e Geotecnologia, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na áreas das Engenharias da Agrimensura, Civil, Cartografia e de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3696/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029292-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Gustavo Nicolau Do Prado   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029292-5, considerando a solicitação do Profissional GUSTAVO NICOLAU DO PRADO, que requer a baixa das ARTs: 1320250008713 e 1320230033088. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250008713 e 1320230033088. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250008713 e 1320230033088. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                      |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                            | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                       | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3697/2025                 |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/028951-7           |                                  |
| Interessado:                                                                 | Vicente Pallotti Do Nascimento Filho |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028951-7, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Ambiental Vicente Pallotti do Nascimento, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250074308, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Bella Vitta Residence Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado considerando o que se segue: - No atestado de capacidade técnica apresentado não consta os dados quantitativos dos serviços/obra registrado na ART nº 1320250074308. - Na Informações complementares do atestado de capacidade técnica apresentado, consta como Previsão de Término a data de 20/07/2025, sendo a data de sua emissão 07/06/2025. - No papel timbrado da contratante dos serviços/obra executados consta o endereço da mesma divergente do descrito na documentação apresentada. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250074308, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Ambiental Vicente Pallotti do Nascimento, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** - Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRADE. Manifestamos também por informar a empresa VPN Engenharia Ambiental Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.



Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                          |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                           | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3698/2025                     |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035787-3               |                                  |
| Interessado:                                                                 | Prysmian Cabos E Sistemas Do Brasil S.a. |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035787-3, considerando a solicitação da empresa PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., que requer a inclusão do profissional Eng. Civil Thiago Ferreira da Silva como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do profissional Eng. Civil Thiago Ferreira da Silva como responsável técnico, ART n.1320250089861. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3699/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033937-9        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallisson Lucas Dos Santos Farias |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033937-9, considerando a solicitação do Interessado Wallisson Lucas dos Santos Farias, que requer o seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 30 de janeiro de 2025, pela Uningá - Centro Universitário Ingá da cidade de Maringá-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do Art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933; Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 e do Art. 7º da Resolução nº: 218/1973 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3700/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035298-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Construtora Jps            |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035298-7, considerando a solicitação da empresa CONSTRUTORA JPS, que requer o registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Ademir de Oliveira Ávila. Em análise ao presente processo e, considerando que os profissionais declaram que tornam efetiva suas participações das atividades na empresa em referência na jurisdição do Crea-MS, bem como estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da CONSTRUTORA JPS, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ademir de Oliveira Ávila, para atuar estritamente nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3701/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036777-1  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Construtora Santa Terezinha |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenadora deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036777-1, considerando a solicitação da empresa interessada Construtora Santa Terezinha, que requer a este conselho a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Construtora Santa Terezinha Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social. 2) Endereço da Sede: Avenida Calógeras, nº 785, Centro, CEP 79.004-383, em Campo Grande/MS, conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social. 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social. 4) Capital Social: R\$ 1.000. 000,00 (um milhão de reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social. 5) A Administração da Sociedade, cabe a Sócia Tereza Alves Lima, conforme a Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Construtora Santa Terezinha, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3702/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029751-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jose Luiz Viegas London    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029751-0, considerando a solicitação do Profissional JOSE LUIZ VIEGAS LONDON, que requer a baixa da ART' 151. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART' 151. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3703/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/024067-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jose Nina Ferreira         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024067-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil JOSÉ NINA FERREIRA, que requer as baixas das ART s n. 1320220110957, 1320230140759 e 1320250080310, com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 188/2022 realizado com a empresa TRAÇO ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das baixas das ART s n. 1320220110957, 1320230140759 e 1320250080310 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 8 (oito) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3704/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035645-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Status Construtora         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035645-1, considerando a solicitação da empresa STATUS CONSTRUTORA EIRELI, que requer a inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> Sanitarista e Ambiental e de Seg. do Trabalho Regina Duarte como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> Sanitarista e Ambiental e de Seg. do Trabalho Regina Duarte como responsável técnica, ART n. 1320250027275. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3705/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034033-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alice Santana De Oliveira  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034033-4, considerando a solicitação da interessada, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomada em 27 de março de 2024 pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, na modalidade EaD, no curso de Tecnologia em Design de Interiores, em Dourados – MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo à interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 3º e 4º da Res. 313/86 do Confea para exercício das atividades 06 a 18 do §1º do Art. 5º da Resolução 1.073/16 do Confea. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Design de Interiores, conforme Lei nº 13.369/2016: Planejar e projetar espaços internos, visando o conforto, à estética, à saúde e à segurança dos usuários. Não possuem atribuição para desenvolverem projetos arquitetônicos, somente desenho Técnico (Layout), e não possuem atribuições para atividades na área estrutural. Terá o título de Tecnóloga em Design de Interiores. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                          |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                           | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3706/2025                     |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035441-6               |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rai Martins Empreendimentos Imobiliários |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035441-6, considerando a solicitação da Empresa Interessada RM Empreendimentos Imobiliários Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Jose Marcio Salon Goncalves-ART n. 1320250087941, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Jose Marcio Salon Goncalves-ART n. 1320250087941, com restrição a área de Engenharia de Segurança do trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3707/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037078-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Interfogos                 |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037078-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada Interfogos Comércio, Importação e Exportação Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 16ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 14/07/2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Interfogos Comércio, Importação e Exportação Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rodovia BR 158 S/N, KM 90 na Zona Suburbana de Paranaíba-MS – CEP: 79.500-000; Cláusula 2ª – Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula 2ª da 16ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 14/07/2025(anexo dos autos); Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais); Cláusula 5ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. Claudemir dos Anjos. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                 | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3708/2025           |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029387-5     |                                  |
| Interessado:                                                                 | Claudia Regina Gregorato Cunha |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029387-5, considerando a solicitação da Profissional CLAUDIA REGINA GREGORATO CUNHA, que requer a baixa das ART's: 1320200083908 e 1320200098824. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: ART's: 1320200083908 e 1320200098824. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3709/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/026813-7  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Giancarlo Sanches Mestriner |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026813-7, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Giancarlo Sanches Mestriner, que requer a BAIXA da ART nº: 1320250082363 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 26/5/2025, pela Empresa Contratante Sollos Comercial Ltda-ME, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Veky Serviços & Vendas Ltda-ME, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que trata-se de uma obra concluída, bem como, o Profissional Interessado, cumpriu a diligência, apresentando os documentos solicitados. Desta forma, considerando que o Profissional interessado foi Responsável Técnico pela Empresa Contratada Veky Serviços & Vendas Ltda-ME no período de 16/03/2025 à 01/06/2025, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 24/03/2025 à 23/05/2025. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Artigo 7º da Res. 218/73 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrições das atividades: **6.12- Luminária de LED p/ iluminação pública, de 240w até 350w – forn. e inst.=36,00 Unid; 6.13- Solda exotérmica entre cabos de 90 mm² em "T"= 5,00 Unid. 14.1- Sistema Circuito Fechado TV – CFTV = 1,00 CJ; 14.2- Central de choque industrial para até 25.000 m = 1 CJ; 17- Proteção contra descarga atmosférica-subitens 17.1 ao 17.4;** Considerando que, o Atestado supra não está assinado por um profissional habilitado, entretanto, foi apresentada uma Declaração corroborando a veracidade das informações do Atestado emitido pela Empresa Contratante, devidamente assinada pelo Profissional interessado (Eng. Civil Giancarlo Sanches Mestriner); Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas

executadas e a empresa contratada; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU: 1)** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320250082363 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 26/5/2025, pela Empresa Contratante Sollos Comercial Ltda-ME, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Veky Serviços & Vendas Ltda-ME, perante este Conselho, com restrição das atividades abaixo relacionadas: **6.12- Luminária de LED p/ iluminação pública, de 240w até 350w – forn. e inst.=36,00 Unid; 6.13- Solda exotérmica entre cabos de 90 mm² em "T"= 5,00 Unid. 14.1- Sistema Circuito Fechado TV – CFTV = 1,00 CJ; 14.2- Central de choque industrial para até 25.000 m = 1 CJ; 17- Proteção contra descarga atmosférica-subitens 17.1 ao 17.4.; e 2)** por notificar a Pessoa Jurídica, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pelas atividades restritas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3710/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035836-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ilume Arquitetura Ltda     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035836-5, considerando a solicitação da Empresa Interessada ILUME ARQUITETURA LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil MAKIO SHIINO-ART n. 1320250090279 e do Engenheiro Civil LUIZ CARLOS SPENGLER FILHO-ART n. 1320250090523, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil MAKIO SHIINO-ART n. 1320250090279 e do Engenheiro Civil LUIZ CARLOS SPENGLER FILHO-ART n. 1320250090523, como Responsáveis Técnicos, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3711/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034037-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Eder Alberto Arevalo       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034037-7, considerando a solicitação do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 24 de abril de 2025 pela Faculdade Católica Paulista, na modalidade EaD, no curso de Engenharia Civil, em Marília - SP. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação o apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, no que se refere as atividades de "a - f" e "h - l", bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3712/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035377-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Banda Ponte Aerea          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035377-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada Lucas Felipe da Silva Carvalho, com nome fantasia Banda Ponte Aerea, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Nivaldo de Oliveira Sobrinho Almeida-ART n. 1320250090083, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Nivaldo de Oliveira Sobrinho Almeida-ART n. 1320250090083 com restrição das atividades de sonorização e de iluminação e atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3713/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033080-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Eduardo Pereira Duarte     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033080-0, considerando a solicitação do Profissional EDUARDO PEREIRA DUARTE, que requer a baixa das ART's: 1320230106371, 1320240000059, 1320240019562, 1320240035222, 1320230013279, 1320220084683, 1320190006498, 1320200042802, 1320230028062 e 1320230080638. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230106371, 1320240000059, 1320240019562, 1320240035222, 1320230013279, 1320220084683, 1320190006498, 1320200042802, 1320230028062 e 1320230080638. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3714/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/026898-6   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rodrigo Domingues Dos Santos |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026898-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Rodrigo Domingues dos Santos, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250054382, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250054382, para que na nova ART de substituição conste somente atividades para as quais possua atribuições. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250089111, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Rodrigo Domingues dos Santos, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** - Projeto Sistema Sonorização (Salas com Acústica). - Projeto Redes Lógica (Cabeamento Estruturado CAT 6). - Projeto Sistemas Térmicos (Ar Condicionado). Manifestamos também por informar a Coordenadoria de Registro e Cadastro, que para as atividades restritas, estão anexas ao processo digital, ART's de profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação vigente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3715/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036594-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Monticello Engenharia Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036594-9, considerando a solicitação da Empresa Interessada MONTICELLO ENGENHARIA LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil ARTHUR ALEXANDRE ALVES-ART n. 1320250091021, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da Inclusão do Engenheiro Civil ARTHUR ALEXANDRE ALVES-ART n. 1320250091021, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3716/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034075-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Josivan Soares De Soares   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034075-0, considerando a solicitação do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 18 de setembro de 2020 pelo Universidade Anhanguera - Uniderp, no curso de Engenharia Civil, em Campo Grande - MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pelo deferimento do registro provisório a interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Agrônoma. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro provisório a interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                 | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3717/2025           |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/035912-4     |                                  |
| Interessado:                                                                 | Espírito Santo Empreendimentos |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035912-4, considerando a solicitação da Empresa Interessada Espírito Santo Empreendimentos, Transportes, Construção de Imóveis e Obras de Engenharia Ltda., que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Nilton Marin Rodrigues-ART n. 1320250090968, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Nilton Marin Rodrigues-ART n. 1320250090968. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3718/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029396-4  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Joao Gomes De Oliveira Neto |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029396-4, considerando a solicitação do profissional JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO, que requer a baixa das ART's: 1320190021651 e 1320180008255. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190021651 e 1320180008255. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3719/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/027586-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Elaine Maria Da Fonseca    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027586-9, considerando a solicitação da Engenheira Civil ELAINE MARIA DA FONSECA, que requer as baixas das ARTs n. 1320220006095 e 1320230042630 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED/MS, referente ao contrato n. 033/2021 realizado com a empresa MARCO ARQUITETURA. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixas das ARTs n. 1320220006095 e 1320230042630 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED/MS, composto de 66 (sessenta e seis) folhas. Com restrição para: plantio de grama, arbustos e árvores; climatização. A empresa deverá apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia referentes aos itens de plantio de grama, arbustos e árvores. A ART do profissional da modalidade mecânica referentes aos itens de climatização, ambas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância de atribuições. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3720/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036869-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fortes Engenharia Ltda     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036869-7, considerando a solicitação da empresa interessada Fortes Engenharia Ltda, requer a inclusão da Engenheira Civil Katharyne Pereira da Silva - ART nº 1320250091433 e do Engenheiro Civil Kaique Lourett Neves – ART nº 1320250091432, como responsáveis técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Civil Katharyne Pereira da Silva - ART nº 1320250091433 e do Engenheiro Civil Kaique Lourett Neves – ART nº 1320250091432, como responsáveis técnicos, pela empresa Fortes Engenharia Ltda, para atuarem na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3721/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034872-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Diego Arrua De Pauli       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034872-6, considerando a solicitação do interessado, que requer registro provisório nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Colou grau em 08/07/2025, pela Universidade Anhanguera - Uniderp, no curso de Engenharia Civil. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro provisório ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3722/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036433-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Tecnoedil Construtora Brasil |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036433-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada TECNOEDIL SA CONSTRUCTORA, que requer o Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil ADRIANO KAWAHATA BARRETO-ART n. 1320250091450, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil ADRIANO KAWAHATA BARRETO-ART n. 1320250091450, com restrição nas áreas de Geologia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3723/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029511-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingrid Costa Paulo Andrade |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029511-8, considerando a solicitação da Profissional INGRID COSTA PAULO ANDRADE, que requer a baixa da ART: 1320240169443. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240169443. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3724/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/027261-4      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Karla Karoline Coelho Simplício |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027261-4, considerando a solicitação da Profissional Interessada Engenheira Civil Karla Karoline Coelho Simplício, que requer a Baixa da ART nº: 1320250085240 e o Registro do Atestado de Execução de Obras/Serviços emitido em 10/07/2025, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Funchal Construção e Serviços Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a profissional interessada, cumpriu a 2ª DILIGÊNCIA, através da apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviços F.PS.03/2024 celebrado entre a Eng. Civil Karla Karoline Coelho Simplício com a Empresa Contratada Funchal Construção e Serviços Ltda. Desta forma, considerando que a Profissional interessada é Responsável Técnica pela Empresa Contratada desde a data de 03/09/2024, porém foi Contratada em 01/08/2024, possibilitando a sua participação na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, a Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheira Civil, sendo detentora das atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7º da Lei n. 5194/66 e Artigo 7º combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do Confea), que à habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; Considerando que, o Engenheiro Civil Paulo Sérgio Oliveira Lima, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, possui o registro da ART n. 1320240112577 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março



de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do pedido de Baixa da ART nº: 1320250085240 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Execução de Obras/Serviços emitido em 10/07/2025, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Funchal Construção e Serviços Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3725/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036246-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Edifort Construtora        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036246-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada EDIFORT CONSTRUTORA LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil Vitor Hugo Ribeiro Gonçalves-ART n. 1320250090981, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil Vitor Hugo Ribeiro Gonçalves-ART n. 1320250090981, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3726/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034193-4   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Vitor Hugo Ribeiro Gonçalves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034193-4, considerando a solicitação do interessado Vitor Hugo Ribeiro Gonçalves, que requer registro provisório nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Colou grau em 08/07/2025 pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, no curso de Engenharia Civil, em Campo Grande – MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro provisório ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Provisórias – Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                          |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                           | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3727/2025                     |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036844-1               |                                  |
| Interessado:                                                                 | G4 Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036844-1, considerando a solicitação da empresa interessada, G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, que requer registro de pessoa jurídica, visando o cumprimento do art. 59 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 9º da Resolução 1.121/19 do Confea. A interessada indica como responsável técnica a Engenheira Civil Annelize Rohod de Sousa Pires, que registrou a ART de cargo/função nº 1320250092475. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, que está apta apenas a desempenhar atividades técnicas circunscritas nas atribuições dos seus responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3728/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029524-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Carolini Silva Reglin      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029524-0, considerando a solicitação da Profissional CAROLINI SILVA REGLIN, que requer a baixa da ART: 1320250074685. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250074685. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3729/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035606-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Angel Ayoroa Ramos         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035606-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil ANGEL AYOROA RAMOS, que requer a baixa da ART n. 1320240030842 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS - SED/MS, referente ao contrato n. 022/2024 realizado com a empresa SANEBRAS SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240030842 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS - SED/MS, composto de 14 (quatorze) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                       |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                             | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                        | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3730/2025                  |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036885-9            |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ega Construções E Intermediações Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036885-9, considerando a solicitação da Empresa Interessada, EGA Construções e Intermediações Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Civil Marcio Machado Medeiros-ART n. 1320250093450, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da Inclusão do Engenheiro Civil Marcio Machado Medeiros-ART n. 1320250093450, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3731/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034502-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Larissa Carvalho Ladeia    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034502-6, considerando a solicitação da interessada Larissa Carvalho Ladeia, que requer registro provisório nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Colou grau em 5 de julho de 2025 pelas Faculdades Integradas de Três Lagoas - AEMS, no curso de Engenharia Civil, em Três Lagoas– MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação o apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro provisório à interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3732/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036884-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | V A Eventos                |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036884-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada, V A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Fernando da Silva Martins-ART n. 1320250093877, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Fernando da Silva Martins-ART n. 1320250093877. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                 | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3733/2025           |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029664-5     |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fernando Luiz Cavalcanti Braga |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029664-5, considerando a solicitação do Profissional FERNANDO LUIZ CAVALCANTI BRAGA, que requer a baixa da ART: 1320220148030. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220148030. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3734/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/028509-0  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Juan Henry Pompilio Andreus |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028509-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil JUAN HENRY POMPILO ANDREUS, que requer a baixa da ART n. 1320240143755 com registro de Atestado de Execução de Obra emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, referente ao contrato n. 103/2024 realizado com a empresa D R V CONSTRUTORA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240143755 com registro de Atestado de Execução de Obra emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, composto de 6 (seis) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3735/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036901-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Enercon                    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036901-4, considerando a solicitação da empresa interessada Enercon Energia e Assessoria Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Ambiental Orlando Pissuto Trevisan - ART nº 1320250089670, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Ambiental Orlando Pissuto Trevisan - ART nº 1320250089670, como responsável técnico, pela empresa Enercon Energia e Assessoria Ltda, para atuar na Área da Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3736/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034553-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Andre Luiz Casal Leite     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034553-0, considerando a solicitação do interessado Andre Luiz Casal Leite, que requer registro provisório nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Colou grau em 08/07/2025, pela Universidade Anhanguera - Uniderp, no curso de Engenharia Civil, em Campo Grande - MS. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro provisório ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3737/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037006-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Tainha Shop                |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037006-3, considerando a solicitação da empresa ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME, que requer o registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, indicando como responsável técnica a Eng. Civ. Giovanna Ocampos Jara. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civ. Giovanna Ocampos Jara, para atuar estritamente no âmbito da Agronomia, dentro das atribuições de sua responsável técnica, devendo da certidão da empresa conter restrições das atividades inerentes a Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3738/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035347-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | João Victor Teodoro Mendes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035347-9, considerando a solicitação do Profissional JOÃO VICTOR TEODORO MENDES, que requer a baixa da ART': 1320250071913. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250071913. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3739/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029507-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Joao Setsuo Watanabe       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029507-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Setsuo Watanabe requer a baixa da ART n. 1320250075379 com registro de Atestado Parcial de Conclusão de Obra emitido pelo SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, referente ao contrato n. 2024-000182 realizado com a empresa PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA., para realização de: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO SESI E SENAI - PARANAÍBA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250075379 com registro de Atestado Parcial de Conclusão de Obra emitido pelo SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3740/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036933-2  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Az Arquitetura & Engenharia |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo deferimento da Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036933-2, Considerando a solicitação da empresa AZ ARQUITETURA & ENGENHARIA, requer a inclusão de responsável técnico em seu quadro técnico. Considerando que a interessada indicou o Engenheiro Civil Matheus Nunez De Almeida, ART de cargo/função 1320250092969, como responsável técnico. Considerando que foram atendidas as determinações da Resolução 1.121/19 do Confea. Ante o exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da inclusão do profissional Engenheiro Civil Matheus Nunez De Almeida como responsável técnico da empresa AZ ARQUITETURA & ENGENHARIA, para atuar na área da engenharia civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3741/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035435-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Felipe Paes Conde          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035435-1, Considerando a solicitação do interessado FELIPE PAES CONDE, requer o seu REGISTRO PROVISÓRIO, nos termos do artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau em 08/07/2025, pela Universidade ANHANGUERA/UNIDERP de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, Bacharelado, presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador deferimento do Registro e o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3742/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037162-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lif Decor                  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037162-0, **Considerando a solicitação da** Empresa Interessada LIF COMERCIO DE MAQUINAS PARA FRIGORIFICOS LTDA, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Letícia Coelho Castro Troquez-ART n. 1320250093524, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Letícia Coelho Castro Troquez-ART n. 1320250093524, com restrição na área de Engenharia Mecânica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3743/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029749-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Andre Pedro Cristianini    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029749-8, Considerando a solicitação do Profissional ANDRE PEDRO CRISTIANINI, requer a baixa das ART's: 1320250076155, 1320250076157, 1320250076158, 1320250076159, 1320250076161, 1320250076162, 1320250076169. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250076155, 1320250076157, 1320250076158, 1320250076159, 1320250076161, 1320250076162, 1320250076169.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3744/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030685-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Matheus Da Costa Paula     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030685-3, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Matheus da Costa Paula, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250050667, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Crihar Construções e Reformas Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra executados descritos na documentação apresentada. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250050667, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Matheus da Costa Paula, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO: 14 - Instalações Ar Condicionado e Ventilação.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3745/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/036943-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Neovia Construcao          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036943-0, Considerando a solicitação da empresa interessada Neo – Neovia Engenharia e Obras Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil Gustavo Deschamps Vieira - ART nº 1320250092387, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Gustavo Deschamps Vieira - ART nº 1320250092387, como responsável técnico, pela empresa Neo – Neovia Engenharia e Obras Ltda, para atuar na Área da Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3746/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035478-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Marcio Araujo Vitali       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035478-5, Considerando a solicitação do interessado que requer registro provisório nos termos do artigo 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1007/2003 do Confea. Colou grau em 14/07/2025 pela Faculdade Católica Paulista, pelo curso de Engenharia Civil, na modalidade EAD, em Marília –SP. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro provisório ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Provisórias do arto 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3747/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037177-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Eng Mayer                  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenado pelo Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037177-9, **Considerando a solicitação da** Empresa Interessada F. MAYER LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Letícia Coelho Castro Troquez-ART n. 1320250093559, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Letícia Coelho Castro Troquez-ART n. 1320250093559, com restrição na área de Engenharia Mecânica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3748/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029791-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Paula Prado Siqueira       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenado pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029791-9, Considerando a solicitação da Profissional PAULA PRADO SIQUEIRA, que requer a baixa das ART's: 1320240087160, 1320240087161, 1320240118503 e 1320250014095. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240087160, 1320240087161, 1320240118503 e 1320250014095. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240087160, 1320240087161, 1320240118503 e 1320250014095.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3749/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030027-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Willan Pereira Pavão       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030027-8, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Willan Pereira Pavão, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250032348, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Sete Quedas. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato nº 18/2022, citado na documentação apresentada. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250032348, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Willan Pereira Pavão, com restrições as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 17 – Calçadas e Jardim: - Itens: 17.18 e 17.9.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3750/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037199-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rs Construções & Serviços  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037199-0, Considerando a solicitação da Empresa Interessada RS Construções & Serviços Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil Fernando Seiji Alves Kurose-ART n. 1320250093127, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da Inclusão do Engenheiro Civil Fernando Seiji Alves Kurose-ART n. 1320250093127, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3751/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035368-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Izabela Moraes Queiroz     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035368-1, considerando a solicitação da interessada Izabela Moraes Queiroz, que requer a este Conselho o Registro Definitivo, amparada pelo que dispõe o artigo 57º da Lei nº 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Diplomada em 01 de agosto de 2024, pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pela conclusão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro à profissional em epígrafe, concedendo-lhe as atribuições das Resoluções nº 310/86 e 447/00, ambas do Confea. Terá o título de Engenheira Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3752/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029948-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Gizele Nantes Sobrinho     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029948-2, Considerando a solicitação da Profissional GIZELE NANTES SOBRINHO, requer a baixa da ART': 1320240061202. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240061202.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3753/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030172-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Guilherme Soares De Oliveira |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030172-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Guilherme Soares de Oliveira, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240127062, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional anexar ao processo digital de solicitação cópia do Contrato nº 2024.94032, citado na documentação apresentada. - Apresentar documento hábil e legal autorizando o profissional Hélio Henrique Mariano Moraes a assinar como representante legal pela contratante dos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240127062, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Guilherme Soares de Oliveira, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 10.1.3 – Transformador de Potência. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                 | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3754/2025           |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037438-7     |                                  |
| Interessado:                                                                 | Espírito Santo Empreendimentos |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037438-7, Considerando a solicitação da Empresa Interessada Espírito Santo Empreendimentos, Transportes, Construção de Imóveis e Obras de Engenharia Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil Mateusz Slawomir Musial-ART n. 1320250094002, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da Inclusão do Engenheiro Civil Mateusz Slawomir Musial-ART n. 1320250094002, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3755/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035494-7      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Érika Patricia Recalde Cerreali |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035494-7, considerando a solicitação da Profissional Interessada, Érika Patricia Recalde Cerreali, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 09 de Outubro de 2020, pela UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do curso superior de Tecnologia em Design de Interiores. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do registro da Profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições dos artigos 3º e 4º da Res. 313/86 do Confea, para exercício das atividades de 06 a 18 do §1º do Art. 5º da Resolução 1.073/16 do Confea. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Design de Interiores, conforme Lei nº 13.369/2016: Planejar e projetar espaços internos, visando o conforto, à estética, à saúde e à segurança dos usuários. Não possuem atribuição para desenvolverem projetos arquitetônicos, somente desenho Técnico (Layout), e não possuem atribuições para atividades na área estrutural. Terá o Título: Tecnóloga em Design de Interiores. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                         |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                               | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                          | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3756/2025                    |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/029868-0              |                                  |
| Interessado:                                                                 | Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029868-0, Considerando a solicitação do Profissional VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO, requer a baixa da ART'1320250050502: Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'1320250050502:". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3757/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031303-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Makio Shiino               |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031303-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Makio Shino, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240045953, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Ilume Arquitetura Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240045953, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Makio Shino. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3758/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/037576-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ilume Arquitetura Ltda     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037576-6, Considerando a solicitação da Empresa Interessada ILUME ARQUITETURA LTDA, requer a inclusão do Engenheiro Civil REINALDO OTA MIYASATO-ART n. 1320250094735, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil REINALDO OTA MIYASATO-ART n. 1320250094735, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3759/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035546-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jessica Aquino Mendes      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035546-3, considerando a solicitação da interessada, que requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1007/2003 do Confea. Diplomada em 1 de outubro de 2024 pela Universidade Federal da Grande Dourados, pelo curso de Engenharia Civil, em Dourados – MS. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo à interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com o artigo 28 do Decreto 23569/33. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3760/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030105-3        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Osmar Gilnei Gonçalves De Quadros |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030105-3, Considerando a solicitação do Profissional OSMAR GILNEI GONÇALVES DE QUADROS, requer a baixa das ART's: 1320240101148, 1320230027174 e 1320230130873. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240101148, 1320230027174 e 1320230130873.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3761/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031307-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Makio Shiino               |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031307-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Makio Shino, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320190006268, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Augusto Portugal Arquitetura e Urbanismo S/S Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320190006268, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Makio Shino. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                                        |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                              | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                                         | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3762/2025                                   |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/038045-0                             |                                  |
| Interessado:                                                                 | Premacol Materiais Para Construção E Pre Moldados Ltda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038045-0, Considerando a solicitação da empresa interessada Premacol Pré-Moldados, requer a inclusão da Engenheira Civil Verônica Larice Trivelato - ART nº 1320250095636, como responsável técnico, perante este Conselho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320250095636, para correção do campo 03 – Vínculo Contratual, onde deve constar os dados da empresa contratante. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Civil Verônica Larice Trivelato - ART nº 1320250095636, como responsável técnico, pela empresa Premacol Pré-Moldados, para atuar na área da Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3763/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035549-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Adairson Cirino Da Silva   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035549-8, considerando a solicitação do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 16 de fevereiro de 2024, pela Faculdade Anhanguera de Dourados, no curso de Engenharia Civil, em Dourados – MS. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3764/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030163-0      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fernando Pereira Cardoso Junior |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030163-0, Considerando a solicitação do Profissional FERNANDO PEREIRA CARDOSO JUNIOR, requer a baixa das

ART's: 1320240044082, 1320240062011, 1320240111974, 1320240117607, 1320240129501, 1320240129608, 1320250021888. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240044082, 1320240062011, 1320240111974, 1320240117607, 1320240129501, 1320240129608, 132024015 e 1320250021888..". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3765/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031484-8       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Renato Calderaro De França Lopes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031484-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil RENATO CALDERARO DE FRANÇA LOPES, que requer a baixa da ART n.1320250063885 com registro de ATESTADO PARCIAL DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, referente ao contrato n. 052/2022 realizado com a empresa VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. O profissional possui a ART n. 1320230033175 registrada no início do contrato. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250063885 com registro de ATESTADO PARCIAL DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, composto de 14 (quatorze) folhas. Com restrição para as atividades de: Plantio de grama em placas; Hidrossemeadura; Enleivamento. Deverá a empresa apresentar a ART do profissional da modalidade agronomia para as atividades restringidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3766/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/038046-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Premacol                   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038046-8, Considerando a solicitação da Empresa CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADO IGUATEMI LTDA, requer a INCLUSÃO da Engenheira Civil VERÔNICA LARICE TRIVELATO - ART N.1320250095638, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o termino do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de termino em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do termino do vínculo com a referida Empresa. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Civil VERÔNICA LARICE TRIVELATO - ART N.1320250095638, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3767/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036053-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fernanda Moura Dias        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036053-0, considerando a solicitação da Profissional Interessada, Fernanda Moura Dias, que requer o seu Registro Definitivo neste Conselho, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 19/03/2024, pela UCDB - Universidade Católica Dom Bosco, Campus da UCDB - Campo Grande, da cidade de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Definitivo à profissional em epígrafe, concedendo-lhe as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3768/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030167-3      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fernando Pereira Cardoso Junior |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030167-3, Considerando a solicitação do Profissional FERNANDO PEREIRA CARDOSO JUNIOR, requer a baixa das

ART's: 1320240037734, 1320240040961, 1320240057138, 1320240057709, 1320240062959, 1320240063053, 1320250091496. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240037734, 1320240040961, 1320240057138, 1320240057709, 1320240062959, 1320240063053, 1320240111111 e 1320250091496.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3769/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031486-4       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Renato Calderaro De França Lopes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031486-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil RENATO CALDERARO DE FRANÇA LOPES, que requer as baixas das ARTs n. 1320220052433, 1320220122489, 1320230084405, 1320240019173, 1320240058611 e 1320240114651 com registro de ATESTADO PARCIAL DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, referente ao contrato n. 189/2021 realizado com a empresa VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das baixas das ARTs n. 1320220052433, 1320220122489, 1320230084405, 1320240019173, 1320240058611 e 1320240114651 com registro de ATESTADO PARCIAL DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, composto de 11 (onze) folhas. Com restrição para as atividades de: Hidrossemeadura; Enleivamento. Deverá a empresa apresentar a ART do profissional da modalidade agronomia para as atividades restringidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3770/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/038179-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Elite Engenharia           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038179-0, Considerando a solicitação da Empresa Interessada Elite Projetos De Engenharia Ltda, requer a inclusão da Engenheira Civil Claudia Simone Lameu-ART n. 1320250094820, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da inclusão da Engenheira Civil Claudia Simone Lameu-ART n. 1320250094820, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                     |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                           | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                      | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3771/2025                |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037349-6          |                                  |
| Interessado:                                                                 | Cristiane Gonçalves De Arruda Preza |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037349-6, considerando a solicitação da interessada Cristiane Gonçalves de Arruda Preza, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomada pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em 18 de agosto de 2017, pelo curso de Tecnologia em Saneamento Ambiental, em Campo Grande - MS. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo à interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Atribuição: Artigo 3º da Resolução 313/86, com adendo do parágrafo único que explica que: “Compete ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICOS; 2) fiscalização de obra e serviço técnico, 3) produção técnica especializada”. Terá o título de Tecnóloga em Saneamento Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3772/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030169-0      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fernando Pereira Cardoso Junior |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030169-0, Considerando a solicitação do Profissional FERNANDO PEREIRA CARDOSO JUNIOR, requer a baixa das ART's: 1320240062939, 1320240129320, 1320240129472, 1320250021855, 1320250021862 e 1320250091511. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240062939, 1320240129320, 1320240129472, 1320250021855, 1320250021862 e 1320250091511.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3773/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031488-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ezer Gomes Pinheiro        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031488-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil EZER GOMES PINHEIRO, que requer as baixas das ARTs n. 1320220052442, 1320220122496 e 1320230084465 com registro de ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, referente ao contrato n. 189/2021 realizado com a empresa VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das baixas das ARTs n. 1320220052442, 1320220122496 e 1320230084465 com registro de ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, composto de 11 (onze) folhas. Com restrição para as atividades de: Hidrossemeadura; Enleivamento. Deverá a empresa apresentar a ART do profissional da modalidade agronomia para as atividades restringidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                                               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3774/2025                                         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº J2025/038698-9                                   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Agencia Estadual De Gestão De Empreendimentos De Ms - Agesul |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038698-9, Considerando a solicitação da AGESUL requer a inclusão de responsável técnico em seu quadro técnico. Considerando que a interessada indicou o Engenheiro Civil Felipe Paroschi Jafar, ART de cargo/função 1320250090252, como responsável técnico. Considerando que foram atendidas as determinações da Resolução 1.121/19 do Confea. Ante o exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da inclusão do profissional Engenheiro Civil Felipe Paroschi Jafar como responsável técnico da AGESUL.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3775/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037156-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Gabriel Gomes Da Silva     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037156-6, considerando a solicitação do interessado Gabriel Gomes da Silva, que requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1007/2003 do Confea. Diplomado em 13 de fevereiro de 2020 pela Faculdade Mato Grosso do Sul - FACSUL, pelo Curso de Engenharia Civil, em Campo Grande - MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28º do Decreto federal 23569/33 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3776/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030295-5  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lana Kerollyn Rocha Miranda |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030295-5, Considerando a solicitação do Profissional LANA KEROLLYN ROCHA MIRANDA, requer a baixa da ART': 1320250025598. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250025598.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3777/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031561-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Larissa De Souza Spada     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031561-5, considerando a solicitação da Engenheira Civil Larissa de Souza Spada requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250080420, com posterior registro de atestado de execução parcial de obra fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Juti. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250080420, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Larissa de Souza Spada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3778/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030403-6       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wanessa Alencar Angelo Rodrigues |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030403-6, Considerando a solicitação da Profissional WANESSA ALENCAR ANGELO, requer a baixa das ART's: 11613792, 11723323, 11681019, 11676037 e 11613481. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11613792, 11723323, 11681019, 11676037 e 11613481.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3779/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031743-0    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lucas Da Cruz Cardoso Barbosa |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031743-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil LUCAS DA CRUZ CARDOSO BARBOSA, que requer a baixa da ART n. 1320250088616 que substituiu a ART n. 1320250079521, com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, referente ao contrato n. 338/2023 realizado com a empresa FELIPE ALMEIDA DE SOUZA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250088616 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3780/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030422-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lucas Menezes Da Silva     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030422-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS MENEZES DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320240149490. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240149490.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3781/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032325-1  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Leonardo De Araujo Ferreira |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032325-1, considerando a solicitação do Engenheiro Civil LEONARDO DE ARAUJO FERREIRA, que requer as baixas das ARTs n. 1320240020608, 1320240120364, 1320240132768, 1320240170925 e 1320250047372 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, referente ao contrato n. 010/2024 realizado com a empresa ENGEVIL ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador as baixas das ARTs n. 1320240020608, 1320240120364, 1320240132768, 1320240170925 e 1320250047372 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, composto de 9 (nove) folhas. Com restrição para plantio de gramas, devendo a empresa apresentar a ART de um profissional habilitado da modalidade agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                          | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                     | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3782/2025               |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030578-4         |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lorraine Barbosa Barreto Schanoski |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030578-4, Considerando a solicitação da Profissional LORRAINE BARBOSA MENDES BARRETO, requer a baixa da ART: 1320250070870. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250070870.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3783/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032329-4    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Gisela Valenti Mauro Ferreira |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032329-4, considerando a solicitação da Engenheira Civil GISELA VALENTI MAURO FERREIRA, que requer as baixas das ART's n. 1320240038964, 1320240120368, 1320240132777, 1320240170933 e 1320250047376 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, referente ao contrato n. 010/2024 realizado com a empresa ENGEVIL ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's n. 1320240038964, 1320240120368, 1320240132777, 1320240170933 e 1320250047376 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, composto de 9 (nove) folhas. Com restrição para plantio de gramas, devendo a empresa apresentar a ART de um profissional habilitado da modalidade agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                          | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                     | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3784/2025               |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030579-2         |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lorraine Barbosa Barreto Schanoski |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030579-2, Considerando a solicitação da Profissional LORRAINE BARBOSA MENDES BARRETO, requer a baixa da ART': 1320250044494. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250044494.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3785/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032330-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Luciano Marques Teixeira   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032330-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Luciano Marques Teixeira, que requer as baixas das ART's n. 1320240038969, 1320240120373, 1320240132778, 1320240170935 e 1320250047378 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, referente ao contrato n. 010/2024 realizado com a empresa ENGEVIL ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's n. 1320240038969, 1320240120373, 1320240132778, 1320240170935 e 1320250047378 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, composto de 9 (nove) folhas. Com restrição para plantio de gramas, devendo a empresa apresentar a ART de um profissional habilitado da modalidade agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3786/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030668-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Anderson Jakoski Da Silva  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030668-3, Considerando a solicitação do Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320250075966. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250075966.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3787/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034038-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Danilo Moraes Silva        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034038-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Danilo Moraes Silva, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240075076 e 1320250082985, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Maracaju. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a 1ª página no atestado de atividade técnica apresentado, considerando que na mesma o seu título profissional está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro Civil. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320240075076 e 1320250082985, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Danilo Moraes Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3788/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030675-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Daiane Cristina De Lima    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030675-6, Considerando a solicitação da Profissional DAIANE CRISTINA DE LIMA, requer a baixa das ART's: 1320220140642 e 1320220121870. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220140642 e 1320220121870.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3789/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032658-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jerry Jose Gibertoni       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032658-7, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Jerry José Gilbertoni, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250083228, com posterior registro de atestado técnico parcial de execução de serviço, fornecido pela pessoa jurídica Município de Bonito. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250083228, com posterior registro do atestado técnico parcial de execução de serviço, em nome do profissional Engenheiro Civil Jerry José Gilbertoni. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3790/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033953-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | João Victor Da Silva       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033953-0, Considerando a solicitação do Profissional JOÃO VICTOR DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320250073354. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250073354.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3791/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032914-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lucas Ricardo Nunes Viana  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032914-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Lucas Ricardo Nunes Viana, que requer a este Conselho a este conselho a baixa da ART nº 1320250068547, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Central de Tratamento de resíduos Buriti S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250068547, para correção do Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Endereço, que está divergente do descrito no atestado de capacidade técnica apresentado. - Em tempo deverá substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para que no novo atestado seja identificado (CPF, RG, Vínculo Empregatício), quem assina o mesmo como representante legal da contratante. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250068547, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Lucas Ricardo Nunes Viana. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.



**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3792/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030921-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maikon Wesley Spreafico    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030921-6, Considerando a solicitação do Profissional MAIKON WESLEY SPREAFICO, requer a baixa das ART's: 1320250063232 e 1320250063234. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250063232 e 1320250063234.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3793/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033305-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Paulo Cesar Souza Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033305-2, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220152899, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Câmara Municipal de Paranhos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320220152899, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3794/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/030922-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maikon Wesley Spreafico    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030922-4, Considerando a solicitação do Profissional MAIKON WESLEY SPREAFICO, requer a baixa das ART's: 1320240128886 e 1320240128891. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240128886 e 1320240128891.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3795/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033994-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Raquel Rabello Akagi       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033994-8, considerando a solicitação da Engenheira Ambiental RAQUEL RABELLO AKAGI requer a baixa da ART n. 1320250089166 que substituiu a ART n. 1320250085659 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS, referente ao contrato n. 242/2024 realizado com a empresa SANEFLOW ENGENHARIA LTDA, no período de: início em 24/05/2024 e término em 23/04/2025. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250089166 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS, composto de 6 (seis) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3796/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031275-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Guilherme De Araujo Jara   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031275-6, Considerando a solicitação do Profissional GUILHERME DE ARAUJO JARA, requer a baixa das ART's: 1320230101097 e 1320240153486. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230101097 e 1320240153486.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3797/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034045-8  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rodrigo Alves De Brito Reis |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034045-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Rodrigo Alves de Brito Reis, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250086159, com posterior registro de atestado de execução de obras/serviço fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar e selecionar no processo digital de solicitação a ART nº 1320230011063 principal do contrato nº 294/2022, considerando que a ART nº 1320250086159 é complementar a mesma. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320230011063 e 1320250086159, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Rodrigo Alves de Brito Reis, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 07.01 – Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas. Manifestamos também por informar a empresa Ética Construtora Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3798/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031203-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maikon Wesley Spreafico    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031203-9, Considerando a solicitação do Profissional MAIKON WESLEY SPREAFICO, requer a baixa da ART: 1320240041006. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240041006.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3799/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034278-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingred Araújo Santos       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034278-7, considerando a solicitação da Engenheira Civil Ingred Araújo Santos, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320190031338, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa física Antônio Alves dos Santos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada apresentar documento hábil e legal fornecido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, ratificando o término dos serviços/obra executados descritos no atestado de capacidade técnica. - Substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para correção do seu local de emissão, e considerando que no mesmo consta duplicidade, em relação a Data de Início de 05/04/2019 e Previsão término sem data, bem como o período de execução da obra/serviço. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320190031338, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Ingred Araújo Santos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3800/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031220-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Makio Shiino               |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031220-9, Considerando a solicitação do Profissional MAKIO SHIINO, requer a baixa da ART': 1320180112566. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320180112566.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3801/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034340-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jose Nina Ferreira         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034340-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil JOSÉ NINA FERREIRA, que requer a baixa das ARTs n. 1320230036893 e 1320240137467 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED/MS, referente ao contrato n. 017/2023 realizado com a empresa TRAÇO ENGENHARIA EIRELI. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixas das ARTs n. 1320230036893 e 1320240137467 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED/MS, composto de 31 (trinta e uma) folhas. Com restrição para: Execução de Subestação de 112,5 kVA-15 kV /UN, em poste duplo. Lógica e Cabeamento Estruturado. A empresa deverá apresentar a ART de um profissional da modalidade engenharia elétrica para as atividades restrigidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3802/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031253-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Linarde Pereira Alves      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031253-5, Considerando a solicitação do Profissional LINARDE PEREIRA ALVES, requer a baixa das ART's: 1320220026440, 1320220032411, 1320220035852, 1320220040150, 1320220041203, 1320220080057, 1320190075194. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220026440, 1320220032411, 1320220035852, 1320220040150, 1320220041203, 1320220080057, 1320190075194. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3803/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034484-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Luiz Carlos Spengler Filho |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034484-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Luiz Carlos Spengler Filho, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 11400373, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Gil Carlos de Camillo Arquitetura Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 11400373, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz Carlos Spengler Filho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3804/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031264-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alberto Azevedo Junior     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031264-0, Considerando a solicitação do Profissional ALBERTO AZEVEDO JUNIOR, requer a baixa das ART's: 1320210054257, 1320220025323, 1320220042327, 1320220074575, 1320220076977, 1320220127865, 1320220127865, 1320240080121. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210054257, 1320220025323, 1320220042327, 1320220074575, 1320220076977, 1320220127865, 1320230042327 e 1320240080121.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3805/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034509-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wellyngton Miguel De Jesus |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034509-3, considerando a solicitação do Engenheiro Civil WELLYNGTON MIGUEL DE JESUS, que requer a baixa da ART n. 1320250020187 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS, referente ao contrato n. 285/2024/PMC realizado com a empresa RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250020187 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3806/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031265-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alberto Azevedo Junior     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031265-9, Considerando a solicitação do Profissional ALBERTO AZEVEDO JUNIOR, requer a baixa da ART': 1320230016171. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230016171.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3807/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034511-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ramao Miltes Paes          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034511-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil RAMÃO MILTES PAES, que requer a baixa da ART n. 1320240005176 com registro de Atestado de Execução de Obra emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, referente ao contrato n. 4.043/2023 realizado com a empresa IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240005176 com registro de Atestado de Execução de Obra emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, composto de 13 (treze) folhas. Com restrição para os itens: Instalação de rede estruturada; Instalação de ar condicionado. A empresa deverá apresentar a ART do profissional da modalidade engenharia elétrica para o item de instalação de rede estruturada, ART da modalidade engenharia mecânica para instalação do ar condicionado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3808/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031268-3      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fabrício Jerônimo Gonzalez Dias |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031268-3, Considerando a solicitação do Profissional FABRÍCIO JERÔNIMO GONZALEZ DIAS, requer a baixa das ART's: 1320250068080, 1320250071247 e 1320250071247. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250068080, 1320250071247 e 1320250071247.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3809/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034551-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ramao Miltes Paes          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034551-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil RAMÃO MILTES PAES, que requer a baixa da ART n. 1320240005179 com registro de Atestado de Execução de Obra emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, referente ao contrato n. 4.044/2023 realizado com a empresa IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240005179 com registro de Atestado de Execução de Obra emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, composto de 11 (onze) folhas. Com restrição para os itens: Instalação de rede estruturada; Plantio de grama; Instalação de ar condicionado. A empresa deverá apresentar a ART do profissional da modalidade engenharia elétrica para o item de instalação de rede estruturada, ART do profissional da modalidade agronomia para o plantio de grama, ART da modalidade engenharia mecânica para instalação do ar condicionado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3810/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031336-1    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Luan Lucas De Araújo Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031336-1, Considerando a solicitação do Profissional LUAN LUCAS DE ARAÚJO DA SILVA, requer a baixa das ART's: 1320230085164 e 1320240064001. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230085164 e 1320240064001.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3811/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034568-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Arnaldo Santiago           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034568-9, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Arnaldo Santiago requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240120134 e 1320250087790, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Anaurilândia. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320240120134 e 1320250087790, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Arnaldo Santiago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3812/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036767-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Luís Alberto Luft          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036767-4, Considerando a solicitação do Profissional LUÍS ALBERTO LUFT, requer a baixa da ART': 1320250079978. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250079978.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3813/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034626-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bruno Aquino Dos Santos    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034626-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Bruno Aquino dos Santos requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250067327, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Porto Murtinho. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250067327, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Bruno Aquino dos Santos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3814/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031745-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Egidio Vilani Comin        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031745-6, Considerando a solicitação do Profissional EGIDIO VILANI COMIN, requer a baixa da ART': 1320250002091. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250002091.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3815/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035219-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Juarez Dalpasquale         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035219-7, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Juarez Dalpasquale requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240014610, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Laguna Carapã. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240014610, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Juarez Dalpasquale. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3816/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033026-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Adrieli De Lara Sabino     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033026-6, Considerando a solicitação da Profissional ADRIELI DE LARA SABINO, requer a baixa da ART': 1320250081612. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250081612.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3817/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035400-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Juliano Farias Galassi     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035400-9, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Juliano Farias Galassi, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240054064, 1320240138405 e 1320240169480, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320240054064, 1320240138405 e 1320240169480, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Juliano Farias Galassi. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3818/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031746-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Caroline Ribeiro Ferreira  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031746-4, Considerando a solicitação da Profissional CAROLINE RIBEIRO FERREIRA, requer a baixa da ART': 1320210109929. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210109929.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3819/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035486-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Reinaldo Ota Miyasato      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035486-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil REINALDO OTA MIYASATO, que requer a baixa da ART n. 1320190069124 com registro de Atestado Técnico emitido pelo SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS, referente ao contrato n. 2500/2018 realizado com a empresa PLANENGE ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320190069124 com registro de Atestado Técnico emitido pelo SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3820/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/031945-9        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Diego Assis Flávio Macedo |                                  |

**EMENTA:** Baixa de ART

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031945-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "

O Profissional WALLACE DIEGO ASSIS FLÁVIO MACEDO, requer a baixa da ART': 1320240088437.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240088437.

". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3821/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035496-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Arnaldo Santiago           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035496-3, considerando a solicitação do Engenheiro Civil ARNALDO SANTIAGO, que requer as baixas das ARTs n. 1320220016577 e 1320230127315 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, referente ao contrato n. 011/2022 realizado com a empresa SERVIPRES PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/3 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ARTs n. 1320220016577 e 1320230127315 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, composto de 10 (dez) folhas. Com restrição para rede lógica, por não ser atribuição do engenheiro civil. A empresa deverá apresentar a ART de um profissional da modalidade engenharia elétrica, da atividade de rede lógica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3822/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032089-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maikon Wesley Spreafico    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032089-9, Considerando a solicitação do Profissional MAIKON WESLEY SPREAFICO, requer a baixa da ART:1320250074770. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250074770.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3823/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035642-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Leandro Torres Cabanas     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035642-7, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Leandro Torres Cabanas, que requer a baixa das ART's n. 1320240108384 e 1320250067911 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS, referente ao contrato n. 043/2024 realizado com a empresa C 3 CONSTRUTORA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's n. 1320240108384 e 1320250067911 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS, composto de 4 (quatro) folhas. Com restrição para: plantio de grama e de árvores. A empresa deverá apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia para as atividades restringidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3824/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032234-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Josiane Luciana Da Silva   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032234-4, Considerando a solicitação da Profissional JOSIANE LUCIANA DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320250066438. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250066438.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3825/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035819-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Makio Shiino               |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035819-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Makio Shino, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320180072930, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica RG Engenharia Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação documento hábil e legal (Contrato, Nota Fiscal), comprovando o valor contratado dos serviços/obra executados, registrado na ART nº 1320180072930. - Manifestamos ainda pro informar ao profissional interessado que no atestado de capacidade técnica apresentado, não foi identificado (Nome, RG, CPF, Vínculo Empregatício) quem assina o mesmo como representante legal da contratante. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250097647, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Makio Shino. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3826/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032256-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lucas De Araujo Ortlieb    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenado pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032256-5, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS DE ARAUJO ORTLIEB, requer a baixa das ART's: 1320250080225 e 1320250071018. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250080225 e 1320250071018.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3827/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035823-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Makio Shiino               |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035823-3, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Makio Shino, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160004127, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica RG Engenharia Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação documento hábil e legal (Contrato, Nota Fiscal), comprovando o valor contratado dos serviços/obra executados, registrado na ART nº 1320160004127. - Manifestamos ainda pro informar ao profissional interessado que no atestado de capacidade técnica apresentado, não foi identificado (Nome, RG, CPF, Vínculo Empregatício) quem assina o mesmo como representante legal da contratante. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250097649, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Makio Shino. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**



## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3828/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033316-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Joao Victor Ortiz De Assis |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenado pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033316-8, Considerando a solicitação do Profissional JOAO VICTOR ORTIZ DE ASSIS, requer a baixa da ART': 1320250051883. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250051883.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3829/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036969-3    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jackes Douglas Gomes Oliveira |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036969-3, considerando a solicitação do Engenheiro Civil JACKES DOUGLAS GOMES OLIVEIRA, que requer a baixa da ART n. 1320250093076 que está vinculada a ART n. 1320240053154 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MS - SED/MS, referente ao contrato n. 037/2024 realizado com a empresa B & G CONSTRUÇÕES LTDA., no período de 11/04/2024 a 28/02/2025. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250093076 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MS - SED/MS, composto de 10 (dez) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3830/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032285-9      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Fernando Pereira Cardoso Junior |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032285-9, Considerando a solicitação do Profissional FERNANDO PEREIRA CARDOSO JUNIOR, requer a baixa da ART: 1320240112136. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa 1320240112136.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3831/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037012-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Theo Andreoli Correa       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037012-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Theo Andreoli Correa, que requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART Complementar nº 1320250092985, com posterior registro de Atestado Parcial de Capacidade Técnica emitido pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 05/2024, firmado entre a empresa C 3 CONSTRUTORA LTDA e a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, cujo objeto é a construção de 58 (cinquenta e oito) bases do projeto lote urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no loteamento Jardim dos Ipês, quadra 13: lotes 01 ao 16, quadra 14: lotes 01 ao 18, quadra 17: lotes 01 ao 14 e quadra 18: lotes 01 ao 10 e no município de Caarapó/MS; Considerando que o serviço foi executado de 09/07/2024 a 16/03/2025; Considerando que a ART Complementar nº 1320250092985 foi registrada em 23/07/2025, para o registro do Atestado Parcial; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica C 3 CONSTRUTORA perante o Crea-MS em 02/06/2022; Considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissionais que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; Considerando que o atestado está assinado pelo Fiscal de Obras Habitacionais Engenheiro Civil Antonio Auto da Silva e pela Gerente de Execução de Empreendimentos Arq. Vania Ferreira Fiore; Considerando que o profissional habilitado que assina o atestado, Engenheiro Civil Antonio Auto da Silva, está no quadro técnico da contratante conforme consulta realizada em 29/07/2025 no Portal Transparência dessa entidade pública (site <https://www.transparencia.ms.gov.br/#/Servidores>). Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da baixa da ART Complementar nº 1320250092985 com registro do atestado de

capacidade técnica parcial em nome do Engenheiro Civil Theo Andreoli Correa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3832/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032385-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Charles Willian Rossetto   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032385-5, Considerando a solicitação do Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa da ART': 1320200100091. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200100091.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3833/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037030-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Roberto Arcangelo          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037030-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Roberto Arcangelo, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230113290, 1320240029755, 1320240081731, 1320240150401, 1320240154310, 1320250013784 e 1320250049264, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Rio Brilhante. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320230113290, 1320240029755, 1320240081731, 1320240150401, 1320240154310, 1320250013784 e 132025004926, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Roberto Arcangelo, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 13 – Serviços Complementares: - Item: 13.8; 14 – Paisagismo: - Itens: 14.1 a 14.3. Manifestamos também por informar a empresa Monticello Engenharia Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3834/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032387-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Charles Willian Rossetto   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032387-1, Considerando a solicitação do Profissional CHARLES WILLIAN ROSSETTO, requer a baixa da ART': 1320210045171. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210045171.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3835/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037938-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Leandro Torres Cabanas     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037938-9, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Leandro Torres Cabanas, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250090453, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Jateí. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250090453, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Leandro Torres Cabanas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3836/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032388-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Charles Willian Rossetto   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032388-0, Considerando a solicitação do Profissional CHARLES WILLIAN ROSSETTO, requer a baixa da ART: 1320210083181. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210083181.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3837/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037710-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Henrique Gaban Ribeiro     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037710-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Henrique Gaban Ribeiro, que requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320200041109, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 033/2020, firmado entre a empresa EGETRA ENGENHARIA LTDA e a AGESUL, cujo objeto é a elaboração projeto executivo de engenharia, com EVTEA, para implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-166, trecho: entrº MS-460 - entrº BR-267(a), no município de Maracaju/MS; Considerando que o serviço foi executado de 28/04/2020 a 23/11/2020; Considerando que a ART nº 1320200041109 foi registrada em 18/05/2020 e, portanto, foi registrada TEMPESTIVAMENTE; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica EGETRA ENGENHARIA perante o Crea-MS em 16/09/2019; Considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissionais que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; Considerando que os profissionais habilitados que assinam o atestado estão no quadro técnico da contratante AGESUL perante o Crea-MS, atendendo ao que determina o art. 59, § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO a baixa da ART nº 1320200041109 com registro do atestado de capacidade técnica em nome do interessado, Engenheiro Civil Henrique Gaban Ribeiro, com as seguintes restrições: Estudos Geológicos; 9.1 - Hidrossemeadura; 9.2 - Enleivamento. O atestado está registrado apenas para as atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da engenharia civil. **2)** por notificar a Pessoa Jurídica EGETRA ENGENHARIA LTDA, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do

Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3838/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032389-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Charles Willian Rossetto   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032389-8, Considerando a solicitação do Profissional CHARLES WILLIAN ROSSETTO, requer a baixa da ART': 1320210089664. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210089664.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3839/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037942-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Leandro Torres Cabanas     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037942-7, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Leandro Torres Cabanas, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240155427, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Jateí. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240155427, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Leandro Torres Cabanas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3840/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032447-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maikon Wesley Spreafico    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032447-9, Considerando a solicitação do Profissional MAIKON WESLEY SPREAFICO, requer a baixa da ART': 1320250081353. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250081353.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3841/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037956-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Leandro Torres Cabanas     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037956-7, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Leandro Torres Cabanas, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240155426, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Jateí. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240155426, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Leandro Torres Cabanas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3842/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032457-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Celio Yamaguchi            |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032457-6, Considerando a solicitação do Profissional CELIO YAMAGUCHI, requer a baixa das ART's: 1320250007065 e 1320250033370. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250007065 e 1320250033370.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3843/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038152-9    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Marco Antonio De Moraes Filho |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038152-9, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Marco Antonio De Moraes Filho, que requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320230035278 e das ARTs complementares 1320230141249 e 1320240063539, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 015/2023, firmado entre a empresa ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP e a Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul, cujo objeto é a reforma geral da E.E. Professor Cleto de Moraes Costa, em Tacuru/MS; Considerando que o serviço foi executado de 20/03/2023 a 16/06/2024; Considerando que a ART nº 1320230035278 (inicial) foi registrada em 18/03/2023 e, portanto, foi registrada TEMPESTIVAMENTE; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP perante o Crea-MS em 08/01/2018; Considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissional que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; Considerando que o profissional habilitado que assina o atestado, Engenheiro Civil Paulo Henrique Malacrida, está no quadro técnico da contratante Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme consulta realizada em 01/08/2025 no Portal Transparência dessa entidade pública (site <https://www.transparencia.ms.gov.br/#/Servidores>); Considerando que as informações referentes ao Contrato nº 015/2023, Processo 29/088.895/2022, estão disponíveis no Portal Transparência do Governo Estadual de Mato Grosso do Sul, site <https://www.transparencia.ms.gov.br/#/ContratoPublico>, conforme consulta realizada em 01/08/2025; Considerando que a somatória dos valores informados nas ARTs totaliza R\$ 10.469.349,09 informados no atestado; Considerando que o quantitativo de “reforma de edificação de alvenaria 3.512,4800 metro quadrado (m²)” informado nas ARTs é referente ao item “22.01- Limpeza final da obra” do atestado; Considerando que o Engenheiro Civil Marco Antonio De Moraes Filho possui as seguintes atribuições: artigo 7 da Resolução 218/73 do Confea; Considerando que, conforme dispõe o art. 7º da Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973, compete ao Engenheiro Civil ou ao Engenheiro de

Fortificação e Construção o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos; Considerando que não constam nas atribuições do Engenheiro Civil Marco Antonio De Moraes Filho competências para execução de atividades referentes aos seguintes itens do atestado: 01.12- Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; 01.14- Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; 11.06- Para-raio; 11.08- Subestação e acessórios; 11.09- Padrão e acessórios; 21.01- Plantio de grama esmeralda em placas, incluso aplicação de adubo, revolvimento e limpeza manual de solo; 21.02- Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m; 24.04.01- Instalação de equipamento ar condicionado parede de 12.000 a 33.000 BTUs/ com dreno; 24.04.02- Retirada, limpeza e recolocação de equipamento, ar condicionado parede 12.000 a 33.000 BTUs/un; Lógica (25.01.03- Tomada para lógica rj45 completa, categoria 5e, incluso suporte e adaptador - fornecimento e instalação; 25.01.04- cabo de rede UTP - fornecimento e instalação; 25.01.12- Switch rack 24 portas 10/100 Mbps; 25.01.14- Rack de parede fechado porta em acrílico 12U x 450mm; 25.01.15- Patch Panel CAT5E 24 posições; 25.01.16- Patch cord 1,5m Cat 5E; 25.01.17- Certificação ponto de rede lógica; 25.01.18- Guia de cabo Fechada 1U; 25.01.19- Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2 - fornecimento e instalação); 25.02- Sistema Fotovoltaico; 25.06.02- ar-condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Atuação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da baixa da ART nº 1320230035278 e das ARTs complementares 1320230141249 e 1320240063539 com registro do atestado de capacidade técnica em nome do interessado, Engenheiro Civil Marco Antonio De Moraes Filho, com as seguintes Restrições: 01.12- Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; 01.14- Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; 11.06- Para-raio; 11.08- Subestação e acessórios; 11.09- Padrão e acessórios; 21.01- Plantio de grama esmeralda em placas, incluso aplicação de adubo, revolvimento e limpeza manual de solo; 21.02- Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m; 24.04.01- Instalação de equipamento ar condicionado parede de 12.000 a 33.000 BTUs/ com dreno; 24.04.02- Retirada, limpeza e recolocação de equipamento, ar condicionado parede 12.000 a 33.000 BTUs/un; Lógica (25.01.03- Tomada para lógica rj45 completa, categoria 5e, incluso suporte e adaptador - fornecimento e instalação; 25.01.04- cabo de rede UTP - fornecimento e instalação; 25.01.12- Switch rack 24 portas 10/100 Mbps; 25.01.14- Rack de parede fechado porta em acrílico 12U x 450mm; 25.01.15- Patch Panel CAT5E 24 posições; 25.01.16- Patch cord 1,5m Cat 5E; 25.01.17- Certificação ponto de rede lógica; 25.01.18- Guia de cabo Fechada 1U; 25.01.19- Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2 - fornecimento e instalação); 25.02- Sistema Fotovoltaico; 25.06.02- ar-condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação; O atestado está registrado apenas para as atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da engenharia civil; e **2)** por notificar a Pessoa Jurídica ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3844/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032461-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Arthur Silva Zimmer        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032461-4, Considerando a solicitação do Profissional ARTHUR SILVA ZIMMER, requer a baixa da ART': 1320210111307. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210111307.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3845/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038159-6    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Marco Antonio De Moraes Filho |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038159-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Marco Antonio De Moraes Filho, que requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320250095494, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 034/2024, firmado entre a empresa ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP e a Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul, cujo objeto é reforma geral e ampliação na E. E. João Magiano Pinto, município de Três Lagoas/MS; Considerando que o serviço foi executado de 01/04/2024 a 29/07/2025; Considerando que a ART nº 1320250095494 foi registrada em 29/07/2025 e está vinculada à ART nº 1320240104330, que foi registrada em 31/07/2024 e também se refere ao Contrato 034/2024, ambas registradas pelo Engenheiro Civil Marco Antonio De Moraes Filho; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP perante o Crea-MS em 08/01/2018; Considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissional que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; Considerando que o profissional habilitado que assina o atestado está no quadro técnico da contratante Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme consulta realizada em 31/07/2025 no Portal Transparência dessa entidade pública (site <https://www.transparencia.ms.gov.br/#/Servidores>); Considerando que as informações referentes ao Contrato nº 034/2024 estão disponíveis no Portal Transparência da entidade pública contratante (<https://www.transparencia.ms.gov.br/#/ContratoPublico>), com valor inicial de R\$ 9.901.644,40 e valor atualizado de R\$ 14.205.702,50; Considerando que o item “Execução de obra Construção Civil -> Edificações -> de edificação de alvenaria 1.079,6500 metro quadrado (m²)” da ART nº 1320250095494 se refere ao item 01.07.02 do atestado; Considerando que o item “Execução de obra Estruturas -> Estruturas Metálicas -> de estrutura metálica para edificação 38.606,8400 quilograma (kg)” da ART nº 1320250095494 se refere ao item 01.08.01 do atestado; Considerando que o interessado Engenheiro Civil Marco Antonio De Moraes Filho possui as seguintes atribuições: artigo 7º da

Resolução 218/73 do Confea; Considerando que conforme dispõe o art. 7º da Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973, compete ao Engenheiro Civil ou ao Engenheiro de Fortificação e Construção o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da baixa da ART nº 1320250095494 com registro do atestado de capacidade técnica parcial em nome do interessado, Engenheiro Civil Marco Antonio De Moraes Filho, com as seguintes Restrições: itens referentes a SPDA (03.03.01- barra chata de alumínio; 03.03.02- Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada, sem isolador - fornecimento e instalação; 03.03.03- Haste de aterramento 5/8 para SPDA - fornecimento e instalação; 03.03.04- Conector reforçado, cabo x haste em bronze natural para cabo de 16-70mm²); 04.06- Serviços de Lógica e Cabeamento Estruturado (04.06.03- Tomada para lógica RJ45 completa, categoria 5e, incluso suporte e adaptador - fornecimento e instalação; 04.06.05- cabo de rede UTP- fornecimento e instalação; 04.06.16; 04.06.18 a 04.06.22). O atestado está registrado apenas para as atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da engenharia civil; **2)** por notificar a Pessoa Jurídica ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3846/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032462-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Arthur Silva Zimmer        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032462-2, Considerando a solicitação do Profissional ARTHUR SILVA ZIMMER, requer a baixa da ART': 1320240126969. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240126969.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                          | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                     | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3847/2025               |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038705-5         |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rodrigo Henrique Almeida Antonelli |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038705-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Rodrigo Henrique Almeida Antonelli, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250087111, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Município de Anastácio. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250087111, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Rodrigo Henrique Almeida Antonelli. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3848/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032474-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Giulliano Rodrigues Pasa   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032474-6, Considerando a solicitação do Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART': 1320250064674. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250064674.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3849/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038722-5   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alessandro Amstalden Marques |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038722-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Alessandro Amstalden Marques, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250087119, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Município de Anastácio. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250087119, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Alessandro Amstalden Marques. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3850/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032481-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Cledimar Schmitz           |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032481-9, Considerando a solicitação do Profissional CLEDIMAR SCHMITZ, requer a baixa das ART's: 11609146, 11588539 e 11544059. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11609146, 11588539 e 11544059.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3851/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/039886-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alex Aquino Moreira        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039886-3, considerando a solicitação do Engenheiro Civil ALEX AQUINO MOREIRA, que requer a baixa de ART e registro de atestado parcial referente a obra de EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VILA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, conforme contrato nº 77/2024, firmado entre MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE e a empresa KOSMOENG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 22/08/2023. O período de execução constante do atestado, vai de 15/04/2024 à 28/02/2025, sendo que para obra em questão o profissional registrou as ARTs ns 1320250097892, vinculada a de nº 1320240056886. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1137/2023 do do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado conter restrição as atividades referentes a rede lógica, sendo que para tais atividades, deverá a empresa contratada apresentar no prazo de 10 (dez) dias, ART de profissional devidamente habilitado, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3852/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032620-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Carolini Silva Reglin      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032620-0, Considerando a solicitação da Profissional CAROLINI SILVA REGLIN, requer a baixa da ART': 1320250082338. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250082338.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3853/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032635-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Uescley Da Costa Barbosa   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032635-8, considerando a solicitação do Profissional UESCLEY DA COSTA BARBOSA, que requer a baixa da ART': 1320190013120. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320190013120. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3854/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032648-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bernardo De Queiroz Rolim  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032648-0, Considerando a solicitação do Profissional BERNARDO DE QUEIROZ ROLIM, requer a baixa da ART: 1320170019838. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320170019838.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3855/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032710-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Celso Acuna Soria          |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032710-9, considerando a solicitação do Profissional CELSO ACUNA SORIA, que requer a baixa da ART': 1320250082980. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250082980. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3856/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032762-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Andriego Santana Ciríaco   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032762-1, Considerando a solicitação do Profissional ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO, requer a baixa da ART: 1320240092674. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da ART: 1320240092674. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240092674.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3857/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032840-7  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Marcelo Tomaz Gama Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032840-7, considerando a solicitação do Profissional MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA, que requer a baixa da ART: 1320250077757. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250077757. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3858/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033087-8  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Marcelo Tomaz Gama Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033087-8, Considerando a solicitação do Profissional MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320250080928. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250080928.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3859/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032843-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Camila Albuquerque Viana   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032843-1, considerando a solicitação da Profissional CAMILA ALBUQUERQUE VIANA, que requer a baixa da ART: 1320250071923. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250071923. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                         |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                               | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                          | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3860/2025                    |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032870-9              |                                  |
| Interessado:                                                                 | José Willian Arguelho Insaualde Freitas |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032870-9, Considerando a solicitação do Profissional JOSÉ WILLIAN ARGUELHO INSAURALDE FREITAS, requer a baixa da ART: 1320250075626. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250075626.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                         |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                               | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                          | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3861/2025                    |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032871-7              |                                  |
| Interessado:                                                                 | José Willian Arguelho Insaualde Freitas |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032871-7, considerando a solicitação do Profissional JOSÉ WILLIAN ARGUELHO INSAURALDE FREITAS, que requer a baixa da ART': 1320250030451. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250030451. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3862/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032879-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Gabriela Souza E Silva     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032879-2, Considerando a solicitação da Profissional GABRIELA SOUZA E SILVA, requer a baixa das ART's: 1320240149574, 1320240159084, 1320250041561, 1320250056973, 1320240170532, 1320250013977 e 1320250069418. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240149574, 1320240159084, 1320250041561, 1320250056973, 1320240170532, 1320250013977 e 1320250069418.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3863/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/032884-9      |                                  |
| Interessado:                                                                 | André Feres Zaguir Vasconcellos |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032884-9, considerando a solicitação do Profissional ANDRÉ FERES ZAGUIR VASCONCELLOS, que requer a baixa da ART: 1320230124349. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230124349. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3864/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033027-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bruno De Macedo Barbato    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033027-4, Considerando a solicitação do Profissional BRUNO DE MACEDO BARBATO, requer a baixa da 1320250073208: Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da 1320250073208:". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3865/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033037-1   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033037-1, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, que requer a baixa da ART': 1320210012760. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210012760. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3866/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033038-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033038-0, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART':1320240155490. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240155490.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3867/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033039-8   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033039-8, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, que requer a baixa da ART':1320240038507. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240038507. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| <b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b> |                              |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                                     | Extraordinária               | N.                               |
| <b>Decisão:</b>                                                                     | CEECA/MS n.3868/2025         |                                  |
| <b>Referência:</b>                                                                  | Processo nº F2025/033040-1   |                                  |
| <b>Interessado:</b>                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033040-1, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART':1320240038480. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240038480.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3869/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033041-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033041-0, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, que requer a baixa da ART':1320240007771. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240007771. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3870/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033045-2   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033045-2, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART':1320230149362. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230149362.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3871/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033046-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033046-0, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, que requer a baixa da ART':1320230146431. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230146431. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3872/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033047-9   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033047-9, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART '1320230134210. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230134210.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3873/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033048-7   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033048-7, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, que requer a baixa da ART1320230130173. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230130173. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3874/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033049-5   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033049-5, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART':1320230103680. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230103680.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3875/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033050-9   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033050-9, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, que requer a baixa da ART':1320230101667 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230101667. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3876/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033051-7   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033051-7, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART':1320230092268. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230092268.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3877/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033053-3   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033053-3, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, que requer a baixa da ART':1320230027952. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230027952. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3878/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033055-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033055-0, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART':1320230027947. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230027947.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3879/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033056-8   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033056-8, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, que requer a baixa da ART':1320220122568. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320220122568. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3880/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033057-6   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033057-6, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART':1320220116503. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320220116503.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3881/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033058-4   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033058-4, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, que requer a baixa da ART':1320220110372. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320220110372. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3882/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033060-6   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033060-6, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART':1320220076068. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320220076068.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3883/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033065-7   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033065-7, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART':1320220016188. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320220016188. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3884/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033067-3   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033067-3, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART'1320210052834. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210052834. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3885/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033069-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033069-0, considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, que requer a baixa da ART'1320210039908. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210039908. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3886/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033072-0   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033072-0, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOZO ALVES, requer a baixa da ART'1320210017202. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210017202.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3887/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033079-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Walter Nogueira De Faria   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033079-7, considerando a solicitação do Profissional WALTER NOGUEIRA DE FARIA, que requer a baixa da ART': 1320250079993. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250079993. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                          | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                     | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3888/2025               |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033370-2         |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ricardo Gonçalves De Lima Cordeiro |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033370-2, Considerando a solicitação do Profissional RICARDO GONÇALVES DE LIMA CORDEIRO, requer a baixa da ART: 1320210127251. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210127251.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3889/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033381-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Thaynara Rezende Pereira   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033381-8, considerando a solicitação da Profissional THAYNARA REZENDE PEREIRA, que requer a baixa da ART': 1320220120235. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220120235. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3890/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033679-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Elder Bernardes Teixeira   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033679-5, Considerando a solicitação do Profissional ELDER BERNARDES TEIXEIRA, requer a baixa da ART': 1320230112322. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230112322.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3891/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033698-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingrid Costa Paulo Andrade |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033698-1, considerando a solicitação da Profissional INGRID COSTA PAULO ANDRADE, que requer a baixa da ART': 1320240153630. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240153630. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3892/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033706-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Adrieli De Lara Sabino     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033706-6, Considerando a solicitação da Profissional ADRIELI DE LARA SABINO, requer a baixa da ART: 1320250084301. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da ART: 1320250084301.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                          | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                     | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3893/2025               |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/033959-0         |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ricardo Gonçalves De Lima Cordeiro |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033959-0, considerando a solicitação do Profissional RICARDO GONÇALVES DE LIMA CORDEIRO, que requer a baixa da ART': 1320180075351. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320180075351. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3894/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034047-4   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Wallace Flavio Cardoso Alves |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034047-4, Considerando a solicitação do Profissional WALLACE FLAVIO CARDOSO ALVES, requer a baixa da ART': 1320230053150. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230053150.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3895/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034056-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lucas Corrêa               |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034056-3, considerando a solicitação do Profissional LUCAS CORRÊA, que requer a baixa da ART: 11754335. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 11754335. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3896/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034071-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingred Araújo Santos       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034071-7, Considerando a solicitação da Profissional INGRED ARAÚJO SANTOS, requer a baixa da ART': 1320190029773. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320190029773.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3897/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034090-3   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Márcio Conceição De Oliveira |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034090-3, considerando a solicitação do Profissional MÁRCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART': 1320250081018. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250081018. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3898/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034089-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingred Araújo Santos       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034089-0, Considerando a solicitação da Profissional INGRED ARAÚJO SANTOS, requer a baixa da ART': 1320170121583. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320170121583.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3899/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034147-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingred Araújo Santos       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034147-0, considerando a solicitação da Profissional INGRED ARAÚJO SANTOS, que requer a baixa das ARTs: 1320170123325 e 1320170124382. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320170121583. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                      |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                            | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                       | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3900/2025                 |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034168-3           |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bianca Ravaglia Aguiar Prado De Lima |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034168-3, Considerando a solicitação da Profissional BIANCA RAVAGLIA AGUIAR PRADO DE LIMA, requer a baixa da ART: 1320250074115. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250074115.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                          | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                     | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3901/2025               |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034248-5         |                                  |
| Interessado:                                                                 | William Fernando Ribeiro Bernardes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034248-5, considerando a solicitação do Profissional WILLIAM FERNANDO RIBEIRO BERNARDES, que requer a baixa da ART': 1320240013319. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240013319. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3902/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034258-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jeferson Rodrigues Vieira  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034258-2, Considerando a solicitação do Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa das ART's: 1320250040004 e 1320240086940. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250040004 e 1320240086940.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3903/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034298-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lucas Natan Da Silva Sousa |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034298-1, considerando a solicitação do Profissional LUCAS NATAN DA SILVA SOUSA, que requer a baixa da ART': 1320240054011. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240054011. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3904/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034370-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingred Araújo Santos       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034370-8, Considerando a solicitação da Profissional INGRED ARAÚJO SANTOS, requer a baixa das ART's: 1320180021059, 1320180061867 e 1320180018163. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180021059, 1320180061867 e 1320180018163.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3905/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034698-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Maikon Wesley Spreafico    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034698-7, considerando a solicitação do Profissional MAIKON WESLEY SPREAFICO, que requer a baixa da ART': 1320240145547. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240145547. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3906/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034512-3      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Dyeimes Danilo Marques Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034512-3, Considerando a solicitação do Profissional DYEIMES DANILO MARQUES DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320240116949. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240116949.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3907/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035655-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Anderson Jakoski Da Silva  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035655-9, considerando a solicitação do Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, que requer baixa da ART: 1320240102859. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240102859. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3908/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034544-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jaime Mercedes Leite Costa |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034544-1, Considerando a solicitação do Profissional JAIME MERCEDES LEITE COSTA, requer a baixa da ART': 1320220141747. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220141747.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3909/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034572-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Giulliano Rodrigues Pasa   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034572-7, considerando a solicitação do Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's:1320250050243, 1320250078613, 1320250078605 e 1320250050244. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250050243, 1320250078613, 1320250078605 e 1320250050244. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3910/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/034573-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Giulliano Rodrigues Pasa   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034573-5, Considerando a solicitação do Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's:1320250057874 e 1320250057885. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART's:1320250057874 e 1320250057885.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3911/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035573-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Renato Ferreira Hoffmann   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035573-0, considerando a solicitação do Profissional RENATO FERREIRA HOFFMANN, que requer a baixa da ART: 1320210080176. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210080176. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3912/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035370-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Silvio Hideki Prado Ueda   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035370-3, Considerando a solicitação do Profissional SILVIO HIDEKI PRADO UEDA, requer a baixa da ART: 1320250056342. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250056342.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3913/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035371-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Silvio Hideki Prado Ueda   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035371-1, considerando a solicitação do Profissional SILVIO HIDEKI PRADO UEDA, que requer a baixa da ART':1320250074804. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250074804. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3914/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035379-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Carine Lima De Jesus Sena  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035379-7, considerando a solicitação da Profissional CARINE LIMA DE JESUS SENA, que requer a baixa da ART': 1320250086018. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250086018. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3915/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035397-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingrid Costa Paulo Andrade |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035397-5, considerando a solicitação da Profissional INGRID COSTA PAULO FRAGAS, que requer a baixa da ART': 1320240132274. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240132274. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3916/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035398-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ingrid Costa Paulo Andrade |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035398-3, considerando a solicitação da Profissional INGRID COSTA PAULO FRAGAS, que requer a baixa da ART':1320230092200. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230092200. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3917/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035406-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Danilo Martins Chaparro    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035406-8, considerando a solicitação do Profissional **DANILO MARTINS CHAPARRO**, que requer a baixa das ART's: 1320230050348, 1320240085742 e 1320240129825. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230050348, 1320240085742 e 1320240129825. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3918/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035552-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Roger Buenos Cassel        |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035552-8, considerando a solicitação do Profissional ROGER BUENOS CASSEL, que requer a baixa da ART': 1320240136294. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240136294. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3919/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035559-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Andre Jorge Prado De Lima  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035559-5, considerando a solicitação da Profissional ANDRE JORGE PRADO DE LIMA, requer a baixa da ART': 1320250086687. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250086687. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3920/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035716-4 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alexandre Ferreira Borges  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035716-4, considerando a solicitação do Profissional ALEXANDRE FERREIRA BORGES, que requer a baixa da ART': 1320170112109. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320170112109. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3921/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035720-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alexandre Ferreira Borges  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035720-2, considerando a solicitação do Profissional ALEXANDRE FERREIRA BORGES, que requer a baixa da ART':1320200010072. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200010072. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3922/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035725-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alexandre Ferreira Borges  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035725-3, considerando a solicitação do Profissional ALEXANDRE FERREIRA BORGES, que requer a baixa da ART':1320220019354. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220019354. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3923/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035728-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Alexandre Ferreira Borges  |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035728-8, considerando a solicitação do Profissional ALEXANDRE FERREIRA BORGES, que requer a baixa da ART':1320230010243. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230010243. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3924/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037677-0  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Marcelo Tomaz Gama Da Silva |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037677-0, considerando a solicitação do Profissional MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320250088360. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250088360. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3925/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035790-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bruno Braz Antonio         |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035790-3, considerando a solicitação do Profissional BRUNO BRAZ ANTONIO, que requer a baixa da ART':1320200009701. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320200009701. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                      |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                            | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                       | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3926/2025                 |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035791-1           |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bianca Ravaglia Aguiar Prado De Lima |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035791-1, considerando a solicitação da Profissional BIANCA RAVAGLIA AGUIAR PRADO DE LIMA, que requer a baixa da ART': 1320250074908. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250074908. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3927/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035792-0       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Matheus Bueno De Moraes Trindade |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035792-0, considerando a solicitação do Profissional MATHEUS BUENO DE MORAES TRINDADE, que requer a baixa da ART': 1320230087542. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230087542. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3928/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035813-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Estevao Magalhaes Braga    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035813-6, considerando a solicitação do Profissional ESTEVAO MAGALHAES BRAGA, requer a baixa da ART': 1320240078080. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240078080. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3929/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035816-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Kathyuscia Michael De Sá   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035816-0, considerando a solicitação da Profissional KATHYUSCIA MICHAEL DE SÁ, que requer a baixa das ART's: 1320250084045 e 1320250084058. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250084045 e 1320250084058. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3930/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035920-5 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Gilma Lira De Almeida      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035920-5, considerando a solicitação da Profissional GILMA LIRA DE ALMEIDA, que requer a baixa da ART': 1320240159664. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240159664. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3931/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/035937-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Adrielly Romão De Oliveira |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035937-0, considerando a solicitação da Profissional ADRIELLY ROMÃO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART': 1320250079735. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250079735. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                      |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                            | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                       | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3932/2025                 |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036045-9           |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bianca Ravaglia Aguiar Prado De Lima |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036045-9, considerando a solicitação da Profissional BIANCA RAVAGLIA AGUIAR PRADO DE LIMA, que requer a baixa da ART': 1320250087964. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250087964. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3933/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036600-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Uescley Da Costa Barbosa   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036600-7, considerando a solicitação do Profissional UESCLEY DA COSTA BARBOSA, que requer a baixa da ART': 1320240139552. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240139552. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3934/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036620-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Lucas Natan Da Silva Sousa |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036620-1, considerando a solicitação do Profissional LUCAS NATAN DA SILVA SOUSA, que requer a baixa da ART': 1320230054900. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230054900. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                        | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                   | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3935/2025             |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036823-9       |                                  |
| Interessado:                                                                 | Dayana Medeiros Garcia Reverdito |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036823-9, considerando a solicitação da Profissional DAYANA MEDEIROS GARCIA REVERDITO, que requer a baixa da ART': 1320200003811. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa ART's: .da ART': 1320200003811. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3936/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036845-0        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Almir Antonio Diniz De Figueiredo |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036845-0, considerando a solicitação do Profissional ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO, requer a baixa da ART': 1320240061100. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240061100. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3937/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036846-8        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Almir Antonio Diniz De Figueiredo |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036846-8, considerando a solicitação do Profissional ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO, que requer a baixa da ART': 1320240079767. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240079767. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3938/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036847-6        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Almir Antonio Diniz De Figueiredo |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036847-6, considerando a solicitação do Profissional ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO, que requer a baixa da ART': 1320240004929. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240004929. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                         | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                    | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3939/2025              |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036849-2        |                                  |
| Interessado:                                                                 | Almir Antonio Diniz De Figueiredo |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036849-2, considerando a solicitação do Profissional ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO, que requer a baixa das ART's: 1320240096902, 1320230077227, 1320230008981 e 1320220077426. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240096902, 1320230077227, 1320230008981 e 1320220077426. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3940/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036850-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Joao Carlos De Almeida     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036850-6, considerando a solicitação do Profissional JOAO CARLOS DE ALMEIDA, que requer a baixa da ART': 1320240079774. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240079774. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                     | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3941/2025          |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036921-9    |                                  |
| Interessado:                                                                 | Laís De Luna Ribeiro Garabini |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036921-9, considerando a solicitação da Profissional LAÍS DE LUNA RIBEIRO, que requer a baixa da ART':1320180101888. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320180101888. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                       | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                  | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3942/2025            |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036949-9      |                                  |
| Interessado:                                                                 | Emerson Da Silva Paiva Valiente |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036949-9, considerando a solicitação do Profissional EMERSON DA SILVA PAIVA VALIENTE, que requer a baixa das ART's: 1320240147558, 1320240150436, 1320240150524, 1320240150885, 1320240150895, 1320240152612, 1320240158829, 1320240158983, 1320240165927 e 1320240167641. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240147558, 1320240150436, 1320240150524, 1320240150885, 1320240150895, 1320240152612, 1320240158829, 1320240158983, 1320240165927 e 1320240167641. OBS. O profissional era contratado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3943/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/036991-0 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Jéder Muniz Da Silva       |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036991-0, considerando a solicitação do Profissional JÉDER MUNIZ DA SILVA, que requer a baixa da ART': 1320240066107. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240066107. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3944/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037061-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Andreza Rocha De Almeida   |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037061-6, considerando a solicitação da Profissional ANDREZZA ROCHA DE ALMEIDA, que requer a baixa da ART': 1320250067504. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250067504. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                    | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária               | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3945/2025         |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037097-7   |                                  |
| Interessado:                                                                 | Thiago Henriques De Oliveira |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037097-7, considerando a solicitação do Profissional THIAGO HENRIQUES DE OLIVEIRA, que requer a baixa das ART's: 1320210028162 e 1320210109554. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210028162 e 1320210109554. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3946/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037147-7 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Rodrigo De Azevedo Marques |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037147-7, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO DE AZEVEDO MARQUES, que requer a baixa da ART': 1320250040842. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250040842. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3947/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037157-4  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Mariana Gregória De Almeida |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037157-4, considerando a solicitação da Profissional MARIANA GREGÓRIA DE ALMEIDA, que requer a baixa das ART's: 1320220091432, 1320220115791, 1320220154362 e 1320230016917. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220091432, 1320220115791, 1320220154362 e 1320230016917. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                      |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                            | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                       | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3948/2025                 |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037688-6           |                                  |
| Interessado:                                                                 | Bianca Ravaglia Aguiar Prado De Lima |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037688-6, considerando a solicitação da Profissional BIANCA RAVAGLIA AGUIAR PRADO DE LIMA, que requer a baixa da ART'1320250092432. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'1320250092432. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3949/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037855-2 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Heitor Satosi Kanasiro     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037855-2, considerando a solicitação do Profissional HEITOR SATOSI KANASIRO, que requer a baixa das ART's: 517993, 531590, 555573, 555574, 555576, 555577, 555578, 555579, 684882 e 684886. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 517993, 531590, 555573, 555574, 555576, 555577, 555578, 555579, 684882 e 684886. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3950/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037857-9 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Heitor Satosi Kanasiro     |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037857-9, considerando a solicitação do Profissional HEITOR SATOSI KANASIRO, que requer a baixa das ART's: 684889, 684890, 712353, 767544, 778892, 786383 e 806678. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 684889, 684890, 712353, 767544, 778892, 786383 e 806678.. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária                 | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3951/2025           |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037929-0     |                                  |
| Interessado:                                                                 | Valeria Ramos Baltazar Quevedo |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037929-0, considerando a solicitação da Profissional VALERIA RAMOS BALTAZAR QUEVEDO, que requer a baixa da ART: 11318419. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 11318419. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3952/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/037934-6 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Danilo Martins Chaparro    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037934-6, considerando a solicitação do Profissional **DANILO MARTINS CHAPARRO**, que requer a baixa das ART's: 1320220038342 e 1320220081668. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320220038342 e 1320220081668. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3953/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038107-3 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Ilson Da Silva Goes Junior |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038107-3, considerando a solicitação do Profissional ILSON DA SILVA GOES JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320250089371 e 1320250087885. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250089371 e 1320250087885. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3954/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038156-1 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Vinicius Franco Silva      |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038156-1, considerando a solicitação do Profissional VINICIUS FRANCO SILVA, que requer a baixa das ART's: 1320230119446, 1320240094800, 1320240147834 e 1320240040227. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230119446, 1320240094800, 1320240147834 e 1320240040227. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3955/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038193-6  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Willian Anderson Lino Gomes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038193-6, considerando a solicitação do Profissional WILLIAN ANDERSON LINO GOMES, que requer a baixa da ART': 1320250075403. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250075403. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3956/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038194-4  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Willian Anderson Lino Gomes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038194-4, considerando a solicitação do Profissional WILLIAN ANDERSON LINO GOME, que requer a baixa da ART': 1320240053205. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240053205. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3957/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038197-9  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Willian Anderson Lino Gomes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038197-9, considerando a solicitação do Profissional WILLIAN ANDERSON LINO GOME, que requer a baixa da ART':1320220078944. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220078944. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3958/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038198-7  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Willian Anderson Lino Gomes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038198-7, considerando a solicitação do Profissional WILLIAN ANDERSON LINO GOME, que requer a baixa da ART':1320230112387. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230112387. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3959/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038199-5  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Willian Anderson Lino Gomes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038199-5, considerando a solicitação do Profissional WILLIAN ANDERSON LINO GOME, que requer a baixa da ART':1320240056406. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240056406. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária              | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3960/2025        |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038200-2  |                                  |
| Interessado:                                                                 | Willian Anderson Lino Gomes |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038200-2, considerando a solicitação do Profissional WILLIAN ANDERSON LINO GOME, que requer a baixa da ART':1320240101543. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240101543. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS) |                            |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.564 RO de 07 de agosto de 2025 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                               |
| Decisão:                                                                     | CEECA/MS n.3961/2025       |                                  |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/038211-8 |                                  |
| Interessado:                                                                 | Valério Sednei Da Silva    |                                  |

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038211-8, considerando a solicitação do Profissional VALÉRIO SEDNEI DA SILVA, que requer a baixa da ART': 1320250014803. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250014803. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

**Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**  
**Coordenador da CEECA**